



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**PROCESSO Nº:** SEI-053-085232/2016

**INTERESSADO:** DIMAT/CBMDF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza e higienização das instalações do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 08/08/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 08/08/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 08/08/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza e higienização das instalações do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas ou cooperativas<sup>1</sup>.
- 2.3.3.** Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4.** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6.** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7.** Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento,

<sup>1</sup> Não será permitida a participação de cooperativas, visto a impossibilidade da Administração de fiscalizar a gestão operacional das entidades coletivas, se compartilhada ou em rodízio e se as atividades dos cooperados estão sendo realizadas de forma alternada. Outrossim, o CBMDF não tem condições de fiscalizar a relação entre a entidade colaborativa e os cooperados (vedada a subordinação), bem dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do INSS em relação à parcela de responsabilidade de cada cooperado, entre outras atribuições advindas da contratação. Isto posto, o certame veda a participação de cooperativas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário, conforme o art. 17, XII, da LC 123/2006) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 3.4. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.5. Em virtude da indivisibilidade do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas **O(S) VALOR(ES) TOTAL(IS) E UNITÁRIO(S) DO GRUPO / ITEM CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

características do serviço cotado com suas especificações claras.

**5.4.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, com as planilhas constantes dos ANEXOS III-A, III-B e III-C (planilhas de materiais e insumos dos grupos), ANEXOS IV-A, IV-B e IV-C (relação de ferramental e equipamentos dos grupos), ANEXOS V-A, V-B e V-C (quadros resumo dos grupos) e ANEXO VII (planilha de composição de custos de mão de obra – 1 planilha para cada categoria profissional).

**5.5.** A proposta(s) ajustada deverá(ão) ser enviada(s) por meio do comprasnet, opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s), ainda, conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as especificações do serviço cotado, **com as quantidades de profissionais de cada categoria**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Conter **preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no do Anexo I deste Edital (GRUPO 1 / ITEM 3), bem como o valor global da proposta** com as planilhas constantes dos ANEXOS III-A, III-B e III-C (planilhas de materiais e insumos dos grupos), ANEXOS IV-A, IV-B e IV-C (relação de ferramental e equipamentos dos grupos), ANEXOS V-A, V-B E V-C (quadros resumo dos grupos) e ANEXO VII (planilha de composição de custos de mão de obra – 1 planilha para cada categoria profissional). O valor global (anual) deverá ser expresso em algarismos e por extenso em moeda nacional e incluir todos os tributos, taxas, materiais, mão-de-obra, salários e todos os encargos trabalhistas, encargos sociais, eventuais seguros e planos de saúde, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I (GRUPO 1 / ITEM 3)**, contados da requisição de prestação do serviço pela Administração.
- f) Conter a indicação da convenção coletiva de trabalho que rege cada categoria profissional.
- g) O quantitativo de postos de trabalho não poderá ser inferior aos definidos no subitem 3.3 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

**5.6.** Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

**5.9.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**5.10.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, bem como a majoração do valor global, caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**6.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores, **unitários e globais**, ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1.** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por GRUPO / ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.14.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15.** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1.** A adjudicação será realizada **por GRUPO / ITEM**.
- 6.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do Compras Governamentais (opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico).
- 7.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

do dia 19/04/96;

**7.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA) da localidade da sede da licitante;

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;

c) **PARA AS CONCORRENTES DO GRUPO 1 (itens 1 e 2 – áreas operacionais + áreas administrativas):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante prestado serviços de limpeza e conservação predial em áreas similares ao objeto desta licitação; o atestado deverá evidenciar:

c.1 - Execução de serviços de limpeza e conservação em Área Edificada, **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;**

c.2 - Execução de serviços de limpeza externa (Pátios, áreas verdes com média frequência, e pisos pavimentados), **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;**

c.3 - Limpeza de Esquadria contendo face com exposição a situação de risco, **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho.**

d) **PARA AS CONCORRENTES DO ITEM 3 (Áreas hospitalares):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante prestado serviços de limpeza e conservação predial em áreas similares ao objeto desta licitação; o atestado deverá evidenciar a **execução de serviços de limpeza Áreas Hospitalares ou Assemelhadas com a comprovação da quantidade mínima de 10 postos de trabalho.**

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “c”)

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

VIII - Declaração de Vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 17 do Termo de Referência.

XIX – Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos de habilitação econômico-financeira:

a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “b”)

b) Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (duodécimo) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante. O patrimônio líquido poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d”)

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d1”)

d) Justificativa, caso a diferença entre a Declaração, *alínea* b, e a receita bruta discriminada na DRE, *alínea* c, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos. (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d2”)

X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009 (ANEXO V ao Edital). (IN 02/2009)

**7.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**7.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA) da localidade da sede da licitante;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;

c) **PARA AS CONCORRENTES DO GRUPO 1 (itens 1 e 2 – áreas operacionais + áreas administrativas):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante prestado serviços de limpeza e conservação predial em áreas similares ao objeto desta licitação; o atestado deverá evidenciar:

c.1 - Execução de serviços de limpeza e conservação em Área Edificada, **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;**

c.2 - Execução de serviços de limpeza externa (Pátios, áreas verdes com média freqüência, e pisos pavimentados), **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;**

c.3 - Limpeza de Esquadria contendo face com exposição a situação de risco, **devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho.**

d) **PARA AS CONCORRENTES DO ITEM 3 (Áreas hospitalares):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante prestado serviços de limpeza e conservação predial em áreas similares ao objeto desta licitação; o atestado deverá evidenciar a **execução de serviços de limpeza Áreas Hospitalares ou Assemelhadas com a comprovação da quantidade mínima de 10 postos de trabalho.**

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do GRUPO/ITEM que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF), podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “c”)

XI – Declaração de Vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 17 do Termo de Referência.

XII – Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos de habilitação econômico-financeira:

a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “b”)

b) Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos (duodécimo) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante. O patrimônio líquido poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d”)

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d1”)

d) Justificativa, caso a diferença entre a Declaração, *alínea* b, e a receita bruta discriminada na DRE, *alínea* c, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos. (IN 02/2008, art. 19, XXIV, “d2”)

XIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009 (ANEXO V ao Edital). (IN 02/2009)

XIV – Prova de inscrição no Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XVI – **Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

**7.3.** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

**7.4.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**7.4.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**7.5.** Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**7.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**7.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

**7.8.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

**7.9.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

**7.10.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1. Das Espécies**

**8.1.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2. Da Advertência**

**8.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3. Da Multa**

**8.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**8.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º o do art. 86 da Lei nº 8.666/93,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**8.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**8.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**8.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e,

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**8.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**8.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

**8.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4. Da Suspensão**

**8.4.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e,

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**8.4.2.** O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.4.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

**8.4.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**8.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**8.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**8.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6. Das Demais Penalidades**

**8.6.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

**8.6.2.** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7. Do Direito de Defesa**

**8.7.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**8.7.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**8.7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**8.7.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**8.7.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**8.7.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8. Do Assentamento em Registros**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.8.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**8.8.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9.** Da Sujeição a Perdas e Danos

**8.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10.** Disposições Complementares

**8.10.1.** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.10.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**9.1.** Para impugnar o presente Pregão, qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

**9.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

**9.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.

**9.4.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

**9.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**9.8.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 9.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE**

- 10.1.** O contrato terá vigência **24 meses** a partir da assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4.** O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão Nº 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 10.5.** Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

**10.5.1.** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º), com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação. (art. 19, XIX, da IN 02/2008)

**10.5.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

**10.5.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 03 (três) meses após a extinção do contrato, estando condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado; e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

d) somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas. (art. 19, XIX, “k”, da IN

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

02/2008)

**10.5.4.**A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia. (art. 19, XIX, "a" a "f", da IN 02/2008)

**10.5.4.1.**A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**10.5.4.2.**O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.5.**A garantia será considerada extinta: (art. 19, XIX, "h", da IN 02/2008)

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou com a autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato e vencido o prazo consignado no item 10.5.3, *alínea* "a".

**10.6.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**10.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.9.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**10.10.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

**10.11.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, ou ainda ser repactuado nesse mesmo interregno, na hipótese de aumento do valor da mão-de-obra da prestação de serviços contínuos, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, na Decisão (TCDF) nº 325/2007 e no Acórdão (TCU) n.º 2.094/2010 – 2ª Câmara.

**10.11.1.** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

**10.12.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplimento de cada parcela.

**10.13.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

**10.14.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

- 11.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.4.1.** Será caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o DF. (art. 19, XXVI, da IN 02/2008)
- 11.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

- 13.3.** O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, mensalmente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado mediante protocolo do documento fiscal acompanhado das cópias dos documentos relacionados no **item 9** do Termo de Referência;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de conferência da regularidade documental e avaliação quanto ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço mediante pesquisa junto às Unidades, de modo a comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**13.4.** se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

**13.5.** a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

**14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**15.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

**15.2.1.** As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

**15.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**15.3.1.** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**15.3.2.** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

**15.4.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**15.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.7.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

**15.8.** Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

**16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**16.6.** À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

**16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**16.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

**16.12.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 20 de Julho de 2017.

EDUARDO CUNHA MESQUITA – Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I AO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 244/2016 – DIMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.**

**1. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, bem como todo o material e equipamentos necessários e adequados, para atender às necessidades das Unidades Operacionais, Administrativas e Hospitalares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - PES Nº 003/2016-DIMAT ([0684631](#)), que originou o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos e Apêndices.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 07 jul. 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. Nos termos da Súmula nº 331/2011-TST, a prestação dos serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração do CBMDF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização predial enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas Unidades do CBMDF visa proporcionar otimização nas rotinas das Unidades operacionais, administrativas e hospitalares da Instituição. A melhoria das condições de higiene e salubridade dentro do ambiente de trabalho resultará no aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização nas Unidades do CBMDF foram licitados pela primeira vez por meio do Pregão Presencial nº 104/2007/CECOM da então Central de Compras do GDF, mediante os autos do Processo Administrativo nº 053.000.736/2007, resultando no Contrato nº 40/2008 cuja vigência encerrou-se em 14/09/2014, após 72 (setenta e dois) meses de vigência, sendo 60 meses de vigência normal e 12 meses de prorrogação em caráter excepcional.

Em virtude da iminência do término da vigência normal do Contrato nº 40/2008, prevista para o dia 14 de setembro de 2013, a Corporação desencadeou, em meados do mês de fevereiro de 2013, portanto, com antecedência razoável, demonstrando responsabilidade de seus gestores em relação ao planejamento do Órgão, procedimento interno com vistas a nova contratação, uma vez que, como já escrito, sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da Instituição.

Tal procedimento, carreado nos autos do PA nº 053.001.013/2013, resultou na realização do Pregão Eletrônico nº 53/2013 cuja abertura da sessão pública ocorreu em 04/07/2013, ou seja, caso os atos decorrentes da licitação seguissem o rumo normal esperado, todo o processo seria finalizado em tempo hábil para assinatura da nova contratação ainda antes da data final da vigência do Contrato nº 40/2008.

No entanto, no regular processamento do certame diversos recursos legais interpostos pelos licitantes participantes serviram para estender sobremaneira o andamento processual. Tal retardamento exigiu do Gestor a adoção da medida

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

da prorrogação excepcional do Contrato nº 40/2008, conforme permite o § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o que se deu mediante assinatura do 8º Termo Aditivo estabelecendo a prorrogação contratual em caráter excepcional, com vigência de 12 (doze) meses, que iria expirar em 12/09/2014 (DODF nº 071 de 09/04/2014), sem qualquer possibilidade legal de nova prorrogação.

Contudo, tal prorrogação não se mostrou suficiente, uma vez que no dia 14/04/2014 o Pregão Eletrônico nº 53/2013 foi suspenso liminarmente por determinação judicial exarada nos autos do Processo: 2014.01.1.049965-2 da Sétima Vara da Fazenda Publica do Distrito Federal.

Desde a judicialização do Pregão Eletrônico nº 53/2013 o CBMDF foi forçado a realizar quatro contratações emergenciais, mediante dispensa de licitação, a primeira levada a efeito nos autos do PA nº 053.001.898/2014, resultando no Contrato nº 50/2014 com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/09/2014 e término em 11/03/2015, a segunda, levada a efeito nos autos do PA nº 053.000.355/2015, resultando no Contrato nº 01/2015, cuja vigência de 180 (cento e oitenta) dias iniciou-se em 12/03/2015 e término em 08/09/2015, a terceira levada a efeito nos autos do PA 053.001.478/2015, resultando no contrato 050/2015, cuja vigência de 180 dias e término em 09/03/2016, e a quarta levada a efeito no autos do PA nº 053.007.655/2016, resultando no Contrato nº 09/2016, cuja vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciou-se em 08/03/2016 e término em 04/09/2016.

Assim, tendo em vista a iminência da extinção do contrato vigente, e considerando a decisão final em relação ao Pregão Eletrônico nº 53/2013 nos autos do Processo: 2014.01.1.049965-2, publicada no Extrato do Diário Oficial da União nº 177/2016, para o atendimento da demanda instalada, Torna-se necessário a realização de um certame Licitatório para Contratação de Empresa Especializada, para a execução desses serviços nas Unidades do CBMDF, tendo em vista a documentação sobre a revogação da Licitação que ora impedia a realização de um novo certame por parte do CBMDF, conforme constam nas documentações (0651299; 0654208 e 0654217) e Memorando 152 (0654218).

2. A opção da divisão dos setores da Corporação - Grupo 1 (Item 1 - OPERACIONAL e Item 2 - ADMINISTRATIVO) e Item 3 - HOSPITALAR teve caráter apenas comparativo, visto que a intenção era analisar os valores a serem destinados por item e o valor total. A escolha para a licitação por Grupo/Item (Grupo 1 – itens 1 e 2; e Item 3) deve-se ao fato também da existência de Unidades do CBMDF que funcionam conjuntamente com os setores administrativos e operacionais, ou seja, em um mesmo quartel, como no caso do 2º GBM - Taguatinga (Operacional), funciona também o Comando Operacional – COMOP (Administrativo), além da possibilidade de mudanças de setores da Corporação, visto que após a devolução de imóvel locado pelo CBMDF, algumas Unidades Administrativas como Diretorias e Departamentos tiveram que ser alocados em alguns quartéis, e essas mudanças poderiam ainda ocorrer até a construção de uma ampla Unidade Administrativa. No caso do Item 3 (Hospitalar), será licitado este setor em separado dos demais devido as características serem diferentes da área operacional e administrativa, além da exigências de outros documentos para habilitação das empresas concorrentes. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado. Assim reitero que o certame deverá ser **adjudicado por GRUPO (ITEM 1 - OPERACIONAL E ITEM 2 - ADMINISTRATIVO) e por ITEM (ITEM 3 - HOSPITALAR).**

**3. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. ÁREAS A SEREM LIMPAS, CONSERVADAS E HIGIENIZADAS:**

1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão prestados nas Unidades operacionais, administrativas e hospitalares (ou semelhantes) do CBMDF, constantes dos quadros abaixo.

**ITEM 1 – Unidades Operacionais com jornada de trabalho de 44 horas semanais e funcionamento de segunda à domingo. (atentar para quantidade de vales transporte).**

ÁREA	QUARTEL	ENDEREÇO	CIDADE
1	46º GBM - TAGUATINGA SUL	QS 05 ÁREA ESPECIAL 01 Lote 05 Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
2	GAVOP/1º ESAVI	SAM LOTE D MODULO E. (QCG)	BRASÍLIA
3	1º GBS - VILA PLANALTO	SCEN LOTE Nº 18 VILA PLANALTO	BRASÍLIA
4	1º GBM - VILA PLANALTO	VIA N-1 LT 04 LESTE ÁREA ESPECIAL S/Nº	BRASÍLIA

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

5	4º GBM (GPRAM) - ASA NORTE	SGAN 916 ÁREA ESPECIAL S/Nº	BRASÍLIA
6	15º GBM - ASA SUL	SPS BLOCO A ÁREA ESPECIAL Nº 16	BRASÍLIA
7	7ª GBM - BRAZLÂNDIA	ÁREA ESPECIAL 01 LOTE S/N	BRAZLÂNDIA
8	19º GBM - CANDANGOLÂNDIA	QR 01-A LT 02 PÇA DO BOSQUE	CANDANGOLÂNDIA
9	41º GBM - CEILÂNDIA NORTE	SETOR DE INDÚSTRIA I QES ÁREA 05	CEILÂNDIA
10	8ª GBM - CEILÂNDIA	QNM 18 ÁREA ESPECIAL S/N	CEILÂNDIA
11	NCUST (CRUZEIRO)	QE 101 LOTE 2 CRUZEIRO NOVO	CRUZEIRO
12	16º GBM - GAMA	ÁREA ESPECIAL S/N SETOR NORTE	GAMA
13	13ª GBM - GUARÁ	QE 2 ÁREA ESPECIAL S/N	GUARÁ
14	1º GAEPH	QE 38 ÁREA ESPECIAL 6-B LOTE 01	GUARÁ
15	3º GBM - SIA	SIA TRECHO 01 ÁREA ESPECIAL 01	GUARÁ
16	34º GBM - LAGO NORTE	SHIN QI 03 ÁREA ESPECIAL S/N	LAGO NORTE
17	11ª GBM - LAGO SUL	SHIS QI 11/13 ÁREA ESPECIAL S/Nº	LAGO SUL
18	6ª GBM - N. BANDEIRANTE	3ª AVENIDA ÁREA ESPECIAL 02	N. BANDEIRANTE
19	10ª GBM - PARANOÁ	QD 33 LOTE 03	PARANOÁ
20	9ª GBM - PLANALTINA	AV. WL 04 LT. M SETOR DE EDUC. E CULT.	PLANALTINA
21	36º GBM - REC. DAS EMAS	QD. 300 AV., REC. DAS EMAS LOTE 01	REC. DAS EMAS
22	21º GBM - RIACHO FUNDO	QD 306/7 ÁREA ESPECIAIS/N	RIACHO FUNDO I
23	POSTO AVANÇADO SIERRA III	BR 060 (Subordina-se ao 12º GBM)	SAMAMBAIA
24	12ª GBM - SAMAMBAIA	QR 416 ÁREA ESPECIAL Nº 01	SAMAMBAIA
25	37º GBM - SAMAMBAIA	Q. 201 LOTE 02 CENTRO URBANO	SAMAMBAIA
26	18º GBM - SANTA MARIA	QR 118 ÁREA ESPECIAL NORTE	SANTA MARIA
27	17º GBM - SÃO SEBASTIÃO	ÁREA ESPECIAIS/N	SÃO SEBASTIÃO
28	22º GBM - SOBRADINHO	QD CENTRAL ÁREA ESP. S/Nº	SOBRADINHO
29	45º GBM - SUDOESTE	SHCSW EQRSW 07/08 LOTE 03	SUDOESTE
30	2º GBM - TAGUATINGA	ÁREA ESPECIAL 01 TAGUATINGA NORTE	TAGUATINGA

**ITEM 2 – Unidades Administrativas com jornada de trabalho de 44 horas semanais e funcionamento de segunda à sexta-feira.**

ÁREA	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
31	COMANDO GERAL	SAM LOTE D MODULO E. (QCG)	BRASÍLIA
32	CONTROLADORIA	SIA TRECHO 6 LOTE 25/36 Edifício Excellence Center.	SIA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

33	APROS	QNM 18 AE 2	CEILÂNDIA
34	ABMIL	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
35	CEFAP	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
36	CETOP	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
37	CEMEV (INCLUSIVE OFICINAS)	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
38	DINVI	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
39	CECAF	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
40	DISAU	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
41	CEABM / SEDE	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
42	CEABM / CAPELANIA EVANGÉLICA	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
43	CEABM / CAPELANIA CATÓLICA	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
44	CESMA	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
45	CESMA (REC. DAS EMAS)	QD 306/307 – ÁREA ESPECIALS/Nº	REC. DAS EMAS
46	CEINT (NÚCLEO BANDEIRANTE)		N. BANDEIRANTE

**ITEM 3 – Unidades Hospitalares com jornada de trabalho de 44 horas semanais e funcionamento de segunda à sexta-feira. (atentar para adicional de insalubridade).**

ÁREA	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
47	NOVA POMED	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASILIA
48	POMED ANTIGA / FISIOTERAPIA (PRÉDIO CEABM)	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASILIA
49	PODON INSALUBRE*	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
50	POMED ANTIGA / FISIOTERAPIA INSALUBRE	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASÍLIA
51	NOVA POMED INSALUBRE	SAIS QD 04 LOTE 05 -	BRASILIA

1.

1. As Unidades onde os serviços serão prestados foram divididas em 52 áreas, exatamente a mesma quantidade e divisão constantes da contratação atual. As áreas de 1 a 31 formaram o Item 1 (I1); As áreas de 32 a 47 formaram o Item 2 (I2); e as áreas de 48 a 52 formaram o Item 3 (I3).

2. O Item1 é constituído exclusivamente pelas Unidades Operacionais. Nessas Unidades os serviços deverão ser prestados de segunda a domingo, respeitadas a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e os períodos legais de descanso dos trabalhadores. Essas Unidades são denominadas de Grupamentos de Bombeiro Militar onde funcionam serviços internos durante o expediente administrativo no horário de 13:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira e, ainda, o serviço de atendimento de emergência que funciona em regime de 24 horas diárias, ininterruptas, tanto nos dias úteis, como nos dias não úteis. Sugere-se que nessas Unidades os servidores e encarregados cumpram jornada de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e mais 4 horas no sábado ou domingo (todos trabalham na semana, 50% trabalham aos sábados e os outros 50% trabalham aos domingos, com jornada reduzida).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

3. O Item 2 é constituído exclusivamente por Unidades Administrativas que funcionam em horário de expediente da Corporação de segunda a sexta-feira. Nessas Unidades os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, respeitadas a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A critério do Contratante os horários poderão ser estendidos, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e os períodos legais de descanso dos trabalhadores.

4. O Item 3 é constituído exclusivamente por Unidades Hospitalares que funcionam em horário de expediente diferenciado do da Corporação. Atualmente o horário de funcionamento dessas Unidades é de segunda a sexta-feira de 7:00 as 19:00 horas. Nessas Unidades, à princípio, os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, respeitadas a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A critério do Contratante os horários de prestação dos serviços nas Unidades deste Grupo poderão ser estendidos, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e os períodos legais de descanso dos trabalhadores. **Nos itens 48 (Nova POMED) e 52 (Nova POMED Insalubre) o início da prestação dos serviços fica condicionada ao término total da obra (em fase final de ajustes) e inauguração das novas instalações, prevista para acontecer a qualquer momento, bastando a finalização da limpeza e a autorização para ocupação das instalações. Tal previsão deve constar do Termo de Contrato a ser celebrado, inclusive com indicação da possibilidade de supressão temporária destes itens, tudo nos termos do art. 65, § 1º e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.**

5. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser estendidos, mediante celebração de Termo Aditivo, à novas Unidades que venham a ser ocupadas pelo CBMDF no Distrito Federal, observados os índices de produtividade por servente e/ou encarregado estabelecidos neste Projeto Básico.

6. Para atender a oportunidade e conveniência da Administração, a CONTRATANTE poderá suprimir, mediante celebração de Termo Aditivo, quaisquer Unidades inicialmente relacionadas no objeto da prestação dos serviços constante do subitem 4.1 deste PROJETO BÁSICO, **em especial as constantes dos itens 48 e 52, conforme previsão do subitem 3.1.5, caso a inauguração da NOVA POMED não aconteça na data inicialmente prevista.**

7. A opção da divisão dos setores da Corporação (OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO e HOSPITALAR) teve caráter apenas comparativo, visto que a intenção era analisar os valores a serem destinados por setores e o valor total. A escolha para a licitação por GRUPO (itens 1 e 2) e ITEM (item 3) deve-se ao fato da existência de Unidades do CBMDF que funcionam conjuntamente com os setores administrativos, operacionais e hospitalar, ou seja, em um mesmo quartel, como no caso do 2º GBM - Taguatinga (Operacional), funciona também o Comando Operacional - COMOP (Administrativo), além da possibilidade de mudanças de setores da Corporação, visto que após a devolução de imóvel locado pelo CBMDF, algumas Unidades Administrativas como diretorias e departamentos tiveram que ser alocados em alguns quartéis, e essas mudanças poderiam ainda ocorrer até a construção de ampla Unidade Administrativa. Ocorre que na licitação por item, há a possibilidade de empresas diferentes serem as vencedoras, e haveria a possibilidade conflitante de Unidades Operacionais e Administrativas que funcionam no mesmo local, onde poderia haver a dúvida onde é área operacional e administrativa. Poderia haver a necessidade da realização da divisão do espaço físico com o cálculo das áreas que cada empresa deverá realizar os serviços de limpeza, além da dificuldade na execução contratual, pois poderia haver múltiplos executores de contratos tendo que fiscalizar um mesmo espaço físico. Outro fator complicador seria a possibilidade do fracasso de um dos itens, onde seria estranho a realização do serviço de limpeza em apenas uma parte do quartel. O CBMDF já teve experiência com a fiscalização de apenas uma empresa, sendo satisfatória a execução contratual, lembrando que o mais importante é a prestação do serviço a ser executado. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado. Assim reitero que o certame deverá ser **adjudicado por GRUPO (itens 1 e 2 – Áreas Operacionais e Administrativas) e ITEM (item 3 – Área Operacional), considerando vencedora a empresa que ofertar o menor valor da proposta.**

**3.2. PRODUTIVIDADE:**

2.

1. Para o atendimento da demanda dos serviços de limpeza, conservação e higienização predial, foram estabelecidos os índices de produtividade de limpeza das Unidades do CBMDF em função do tipo de área, complexidade e da força de trabalho necessária à execução dos serviços, adotando-se como parâmetro a metodologia definida na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações.

2. As edificações citadas no Item 3.1.1 acima tiveram as áreas discriminadas a partir das planilhas de memoriais de cálculo constantes dos quadros abaixo. Foi a partir dessas memórias de cálculo que se chegou ao quantitativo de serventes e encarregados necessários ao serviço a ser contratado.

**ITEM 1 – UNIDADES OPERACIONAIS (Funcionamento de segunda a domingo)**

**CÁLCULO DE SERVENTES (Jornada de 44 horas semanais)**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

ÁREA	UNIDADE	ÁREAS INTERNAS E ESQUADRIAS				ÁREAS EXTERNAS			SOMA
		TIPO 1 e 2 600 m2	TIPO 4 1.350 m2	TIPO 6 800 m2	TIPO 7 220 m2	TIPO 9 1200 m2	TIPO 10 6.000 m2	TIPO 14 100.000 m2	QS
1	46º GBM - TAGUATINGA SUL	898,00		152,00	191,46	112,00	2.000,00	1.074,00	2
2	GAVOP/1º ESAVE	743,58		503,59	76,80	111,61	189,60	616,60	2
3	1º GBS - VILA PLANALTO	1.218,00	195,00	35,00	352,00	275,00	1.750,00	16.079,00	3
4	1º GBM - VILA PLANALTO	1.067,36	356,40	478,63	222,50	512,00	3.153,00	55.387,00	4
5	4º GBM (GPRAM) - ASA NORTE	933,00	144,00	365,00	101,00	15,00	360,00	4.397,00	2
6	15º GBM - ASA SUL	1.786,00	72,00	228,00	120,00		1.390,00	3.619,00	4
7	7ª GBM - BRAZLÂNDIA	1.220,00	160,00	152,00	212,00		2.500,00	1.570,00	3
8	19º GBM - CANDANGOLÂNDIA	712,19			155,20			4.166,67	1
9	41º GBM - CEILÂNDIA NORTE	738,00		152,00	176,00	154,00	13.790,00	62.700,00	2
10	8ª GBM - CEILÂNDIA	918,55		255,00	134,05		3.774,58	759,35	3
11	NCUST (CRUZEIRO)	394,40		18,30	57,45	173,00	133,00	2.025,00	1
12	16º GBM - GAMA	1.834,60		214,70	429,40	117,60	4.590,00	8.303,00	4
13	13ª GBM - GUARÃ	1.197,00		1.090,00	150,00	198,00	978,58	191,00	4
14	1º GAEPH	1.279,00		506,00	132,17	670,00	5.570,00	9.960,00	4
15	3º GBM - SIA	1.726,05	127,59	355,36	737,91		3.446,13	11.489,38	4
16	34º GBM - LAGO NORTE	738,00		152,00	176,00	154,00	1.936,00	1.197,00	2
17	11ª GBM - LAGO SUL	436,00	57,00	110,00	45,00	50,00	520,00	20,00	1
18	6ª GBM - N. BANDEIRANTE	1.583,00	51,08	374,00	372,80	737,00	4.412,50	2.252,10	5
19	10ª GBM - PARANOÁ	1.506,60		277,00	265,48	305,25	2.560,00	4.504,20	4
20	9ª GBM - PLANALTINA	1.144,44		190,00	96,39	183,00	2.562,00	2.297,00	3
21	36º GBM - REC. DAS EMAS	738,00		152,00	176,23		1.277,19	466,78	2
22	21º GBM - RIACHO FUNDO	738,00		152,00	176,23	201,40	1.983,89	8.017,81	2
23	POSTO AVANÇADO SIERRA III	540,00			35,00	210,00			1
24	12ª GBM - SAMAMBAIA	840,00				250	3.892,00	19.784,08	2
25	37º GBM - SAMAMBAIA	738,00		152,00	176,23		3.310,00		2
26	18º GBM - SANTA MARIA	1.495,00	20,53	309,00	224,23	157,64	2.651,00	27.684,00	4
27	17º GBM - SÃO SEBASTIÃO	1.107,60		247,23	176,23	273,60	2.375,90	1.403,26	3
28	22º GBM - SOBRADINHO	1.380,00		200,00	246,96	113,00	4.492,00	9.014,50	4
29	45º GBM - SUDOESTE	738,00		152,00	176,23	116,84	195,50	1.031,61	2
30	2º GBM - TAGUATINGA	4.468,28		2.355,10	683,00		6.033,54		12

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

31	25º GBM – ÁGUAS CLARAS	1.578,00	22,35	310,00	237,23	168,36	2.651,00	28.784,56	4
<b>SOMA SERVENTES ITEM 1</b>									<b>96</b>

**ITEM 2 – UNIDADES ADMINISTRATIVAS (Funcionamento de segunda a sexta-feira)**

**CÁLCULO SERVENTES (Jornada de 44 horas semanais)**

ÁREA	UNIDADE	ÁREAS INTERNAS E ESQUADRIAS						ÁREAS EXTERNAS			SOMA
		TIPO 1 e 2 600 m2	TIPO 3 330 m2	TIPO 1.350 m2	TIPO 5 1200m2	TIPO 6 800m2	TIPO 7 220m2	TIPO 9 1200 m2	TIPO 10 6.000 m2	TIPO 14 100.000 m2	QS
32	COMANDO GERAL	5.467,40				845,82	1.225,89	1.206,84	9.924,00	15.131,00	13
33	CONTROLADORIA	435,00				55,00	66,35	177,00	182,25		1
34	APROS	1.357,00				80,00	149,29				2
35	ABMIL	5.004,37		50,00		651,00	844,00	608,70	1.140,14	62.877,00	11
36	CEFAP	2.467,00					319,00	663,00	2.167,00	941,72	5
37	CETOP	919,76		202,50		1.397,08	272,27	294,76	1.767,00	24.837,00	3
38	CEMEV	2.376,00	72,00	80,00	1.258,00		812,00	906,00	8.172,00	24.990,00	8
39	DINVI	420,00				370,00	180,00	202,50	1.307,05	3.210,45	2
40	CECAF**	1.068,80				1.681,50	2.919,50	590,00	1.839,00	5.000,00	6
41	DISAU	352,00				55,00	66,35	177,00	182,25		1
42	CEABM / SEDE	600,00		8,00		90,00	35,00	70,00		210,00	1
43	CEABM / CAPELANIA EVANGÉLICA	946,00		8,00			115,00	324,00		200,00	2
44	CEABM / CAPELANIA CATÓLICA	989,40		55,00		998,86	398,60	1.108,00	1.655,00	273,00	4
45	CESMA	1.390,00		895,00			261,00	471,12	1.555,00	790,00	4
46	CESMA (REC. DAS EMAS)	174,56		420,00			55,00	112,58	747,00	154,30	1
47	CEINT (N. BANDEIRANTE)	150,00							698,00		1
<b>SOMA SERVENTES ITEM 2</b>										<b>65</b>	

(\*) Sem considerar a área da piscina;

(\*\*) A área da controladoria foi reduzida em virtude da mudança de endereço e do espaço ocupado atualmente.

**ITEM 3 – UNIDADES HOSPITALARES E ASSEMELHADAS (Funcionamento de seg. a sexta-feira)**

**CÁLCULO SERVENTES (Jornada de 44 horas semanais)**

ÁREA	UNIDADE	ÁREAS INTERNAS, ESQUAD, ADJ	ÁREAS EXTERNAS	SOMAS
------	---------	--------------------------------	----------------	-------



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		TIPO 7	TIPO 8	TIPO 9	TIPO 10	TIPO 14	QS
		220 m2	330 m2	1200 m2	6.000 m2	100.000 m2	
48	NOVA POMED	504,49	3.214,63	2.647,13		5.610,70	12
49	POMED ANTIGA / FISIOTERAPIA	423,00	842,87	230,17	4.073,76		3
<b>Subtotal Serventes sem Insalubridade</b>							<b>15</b>
50	PODON INSALUBRE*	79,20	536,00				4
51	POMED ANTIGA / FISIOTERAPIA INSALUBRE		1.404,64				4
52	NOVA POMED INSALUBRE		5.827,61				18
<b>Subtotal Serventes COM Insalubridade</b>							<b>26</b>
<b>SOMA SERVENTES ITEM 3</b>							<b>41</b>

\* Na PODON INSALUBRE (Item 50), todos os serventes deverão receber adicional de insalubridade. O horário de funcionamento do Órgão é de 07:00 às 22:00 horas. A área a ser conservada na PODON é de 536 m2, o que resultaria na quantidade de 2 serventes, no entanto, em função do horário de funcionamento do Órgão, a quantidade foi dobrada, de forma que os 4 serventes empregados no serviço deverão cumprir jornada de 44 horas semanais em dois turnos, com 2 (dois) serventes em cada turno. Em nenhuma hipótese os encarregados e serventes poderão estender seus horários de trabalho além das 22:00 horas.

### 3.3 - QUANTITATIVO DE POSTOS.

3. Os índices de produtividade definidos no item 4.2, levam à estimativa de **208 postos de trabalhos**, distribuídos conforme tabela a seguir. A quantidade de serventes estimada foi obtida mediante cálculos que levaram em consideração o tamanho e o tipo de área a ser conservada, bem como a produtividade definida pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações. Para a estimativa do número de encarregados, foi adotada a relação de 01 encarregado para cada grupo de 30 (trinta) serventes, ou fração.

Posto de Trabalho	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO			
	Item 1	Item 2	Item 3	CBO* 2002
Encarregados segunda a sexta feira		2	1	4101-05
Encarregados segunda a domingo	3			4101-05
Serventes segunda a sexta feira		65	15	5143-20
Serventes segunda a sexta feira (com insalubridade)			26	5143-20
Serventes segunda a domingo	96			5143-20
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99</b>	<b>67</b>	<b>42</b>	
<b>SOMA</b>	<b>208</b>			-

(\*) Classificação Brasileira de Ocupações.

3.

1. Nas Unidades em que o número de serventes de limpeza a ser empregado para uma determinada área for

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

fracionado, e o primeiro número depois da vírgula for maior que 5 (cinco) o resultado foi arredondado para o número inteiro subsequente;

2. Nas Unidades em que o número de serventes de limpeza a ser empregado para uma determinada área for fracionado, e o primeiro número depois da vírgula for menor que 5 (cinco) o resultado foi arredondado para o número inteiro antecedente;

3. Nas Unidades em que número de serventes de limpeza a ser empregado para uma determinada área for inferior a 1 (um), o valor foi sempre arredondado para 1(um), independente do valor da fração.

4. Cabe à empresa proponente a definição da quantidade de postos a serem empregados em cada Unidade utilizando-se, como parâmetro, os índices de produtividade por servente e encarregado preferencialmente em jornada de oito ou nove horas diárias, de segunda a sexta-feira e de quatro horas diárias aos sábados e domingos;  **todavia, o quantitativo de postos não poderá ser inferior àqueles definidos nos subitens 3.2 e 3.3.**

5. Fica vedado o estabelecimento de produtividade diferenciada para um mesmo posto de trabalho, ainda que os serviços sejam prestados em Unidades (Grupo ou Item) diferentes.

6. Por se tratar de estimativas, as quantidades de empregados acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CBMDF, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em função do aumento/redução de áreas, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

7. Eventual ampliação na área a ser limpa que importe no aumento da quantidade de empregados será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4. MODO DE EXECUÇÃO:**

**4.1. ESCOPO DO SERVIÇO:**

1.

1. A descrição dos serviços, características, e as rotinas encontram-se detalhadas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do presente Projeto Básico. Tais descrições apresentam as características gerais; todavia, estas características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade da CONTRATANTE.

2. A omissão na descrição de quaisquer partes ou unidades existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às omissões/substituições/alterações, desde que estas sejam integrantes das Unidades a serem conservadas.

3. Os serviços objeto deste Projeto Básico poderão ser estendidos a novas Unidades que venham a ser construídas ou utilizadas pela CONTRATANTE, ainda que ausentes da relação descrita no item 4, sem quaisquer custos adicionais, exceto aqueles decorrentes dos índices de produtividade por servente estabelecidos neste Termo.

**4.2. EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.

1. Os Encarregados serão responsáveis pela supervisão dos serviços do seu respectivo turno.

2. Os serviços serão prestados na forma disposta no presente Projeto Básico e seus Anexos, sob a fiscalização e acompanhamento do Executor do Contrato designado pelo CBMDF.

3. A distribuição dos serventes, para atender as necessidades dos serviços, ficará a cargo dos respectivos Encarregados da CONTRATADA, mediante a anuência do Executor do Contrato.

4. Conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá ser instada a promover rodízios periódicos entre os postos de trabalhos alocados para a realização dos serviços.

5. As atribuições mínimas dos Serventes e Encarregados encontram-se pormenorizadas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

6. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

**4.3. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.

1. Os serviços de limpeza serão prestados nas Unidades dos Itens 1 e 2 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h, e aos sábados e domingos das 08:00h às 12:00h, respeitando-se a convenção coletiva de trabalho da categoria profissional que estabelece carga horária de 44h semanais e descanso de um dia; para isso deverá a empresa CONTRATADA fazer a escala de serviço dos funcionários de limpeza para que concorram as atividades nos finais de semana sem prejuízos a categoria e ao serviço.

2. Exclusivamente na Policlínica Odontológica (PODON), Área 49, do Item 3, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 as 22:00 horas, os serviços de limpeza deverão ser prestados em dois turnos, com 02 (dois) serventes em cada turno.

3. Em nenhuma hipótese os encarregados e serventes poderão estender seu horário de trabalho além das 22:00 horas.

4. Os servidores de áreas insalubres ficam restritos as suas atividades durante os dias úteis e não podem de forma alguma ser utilizados para outra finalidade em áreas não insalubres, bem como não serão empregados nas atividades aos finais de semana, devendo, portanto, ter suas 44 horas semanais distribuídas em cinco dias, de segunda a sexta-feira.

5. Caberá a CONTRATADA manter seus funcionários informados das disposições contidas no item 5.3 e seus subitens, inclusive quanto a escala do serviço no que se refere as atividades aos finais de semana (sábado e domingo), a fim de que todos os envolvidos tomem conhecimento e não aleguem qualquer causa de desconhecimento.

6. Será vedada a execução dos serviços em qualquer Unidade, nos horários compreendidos entre 22:00h e 05:00h, bem como a execução em horários que configurem horas extras.

7. Nas Unidades Operacionais (Item 1) definidas na tabela do subitem 4.1.1 (Unidades dos Itens 1 a 31), **os serviços serão executados de segunda a domingo**, resguardados os direitos a que faz jus a categoria profissional. Para a execução dos serviços aos finais de semana (sábados e domingos) será exigida apenas a manutenção nas dependências onde haja fluxo de pessoas, tais como: sala de reunião, copa, cozinha, dormitório, banheiro, sala de descanso, sala de jogos, hall e escadarias, reduzindo-se a área interna a ser limpa e/ou conservada em até 85% (oitenta e cinco) da área total.

8. Nas Unidades Administrativas (Item 2) definidas na tabela do subitem 4.1.1 (Unidades de 32 a 47) os serviços serão executados de segundas as sextas-feiras. Caso haja qualquer alteração no horário do expediente administrativo da CONTRATANTE, os serviços poderão ter seus horários ajustados por conveniência própria, respeitando-se as 44 horas da jornada de trabalho semanal.

9. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação específica, no que diz respeito ao descanso semanal, que torna obrigatório, no mínimo, um repouso de 24 horas no final de semana;

10. A CONTRATADA providenciará, por meio dos encarregados, para que os horários determinados pela CONTRATANTE para os postos de serviços sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.

11. Em casos excepcionais e em razão da demanda de serviço, ou necessidade administrativa da CONTRATANTE, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar alteração nos dias, locais ou horários de trabalho, permitir o remanejamento de serventes para atendimento em outras Unidades do CBMDF para executar uma tarefa específica em um determinado período de tempo, sendo respeitado, para tanto, a jornada de trabalho semanal estabelecida neste Projeto Básico os profissionais.

12. O eventual remanejamento de serventes de limpeza e encarregados administrativos para outras Unidades de trabalho, não poderá acarretar qualquer tipo de ônus para a Administração.

**4.4. META FÍSICA:**

Todas as Unidades do CBMDF limpas, conservadas e higienizadas na periodicidade definida na DESCRIÇÃO DOS

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

SERVIÇOS (Anexo I) e ausentes das imperfeições definidas no Acordo de Níveis de Serviços.

**4.5. LOGÍSTICA:**

5.

1. No início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serventes e encarregados todos os materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes, necessários à sua perfeita execução, conforme diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.

2. Os materiais de consumo mínimos a serem utilizados nos serviços estão especificados nas tabelas do Anexo III, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação.

3. Os equipamentos mínimos a serem utilizados nos serviços estão definidos na tabela do Anexo IV, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e pronto para utilização, sendo responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/conservação e reposição destes itens.

4. Embora os serviços devam ser executados em jornadas de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, e aos sábados e domingos em jornadas de 04 (quatro) horas, nas Unidades Operacionais (Item 1 - Unidades 1 a 3, do item 4.1.1), onde os serviços da Corporação acontecem diuturnamente em escalas de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá considerar um consumo de materiais necessários para uso por um período de 24 (vinte e quatro).

5. Todos os materiais e equipamentos constantes dos Anexos III e IV deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, sendo os primeiros entregues quando do início do contrato, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de utilização, conservação e/ou eficiência.

6. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos, insumos e utensílios necessários e em quantidades suficientes a boa execução dos serviços. No caso dos materiais de consumo, devido a variações da demanda do CBMDF, o estoque deverá ser repostado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês ou sempre que este estiver reduzido ao mínimo de 10%. Tais materiais serão conferidos por servidor designado pela Administração.

7. A CONTRATANTE disponibilizará local adequado para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, bem como instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os serventes e encarregados, no período de vigência contratual.

8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

9. Os postos de trabalho deverão ser atendidos por profissionais devidamente uniformizados. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente aos seus empregados 02 (dois) conjuntos de uniformes durante o período de vigência contratual (24 meses), sendo, que deverão ser entregues antes do início da execução do contrato, de forma que todos os funcionários se apresentem uniformizados para as atividades desde o primeiro dia de execução dos serviços contratados, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

10. As peças dos uniformes deverão ser fornecidas pela Contratada com as características estabelecidas nas TABELAS a seguir:

**Tabela I – Uniformes (Peças) a serem fornecidos aos Serventes**

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
<b>SERVENTE (MASCULINO/FEMININO)</b>		
<b>Calça</b>	<b>02</b>	Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão; padrão santista ou similar;
<b>Camiseta</b>	<b>02</b>	Confeccionada em malha de algodão poliéster, personalizada com o nome e logomarca da empresa.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>Meias (par)</b>	<b>02</b>	Confeccionada em algodão, tipo soquete.
<b>Tênis</b>	<b>01</b>	Confeccionado em lona resistente, espessura 1,8mm, com forro tecido acolchoado, com palmilha em polipropileno, espessura de 3,00mm, solada em borracha de alta durabilidade, antiderrapante, ilhós de alumínio, com cadarço.
<b>Boné</b>	<b>01</b>	Boné tipo Legionário com proteções laterais e de pescoço, presas por meio de costura, regulagem de tamanho na parte de trás por meio de presilha plástica, podendo vir com a logomarca da CONTRATADA.

**Tabela II – Uniformes (Peças) a serem fornecidos aos Encarregados**

<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>ENCARREGADO (MASCULINO/FEMININO)</b>		
<b>Blazer/ Calça</b>	<b>02</b>	Em tecido de microfibra, externo e interno 100% poliéster, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim e calça social.
<b>Blusa</b>	<b>02</b>	Confeccionada em tricoline misto, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo.
<b>Meias (par)</b>	<b>02</b>	Modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano, tamanho condizente com o manequim.
<b>Sapatos</b>	<b>01</b>	Modelo scarpin, gáspea lisa, sem cadarço, solado de borracha termoplástica com desenho antiderrapante, e anabela, o salto inteiro e altura entre 03 a 04 cm, na cor preta.

1.

11. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, uma amostra de cada peça dos uniformes. Uma vez aprovadas, as peças serão retidas como modelo e padrão a ser observado pelas Partes no decorrer do Contrato.
12. Todos os uniformes deverão ser de qualidade que permita uma boa apresentação do servente/encarregado.
13. A entrega dos uniformes aos profissionais será mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Executor do Contrato, responsável pela fiscalização dos serviços nas Unidades do CBMDF.
14. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Executor do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
15. Nos uniformes dos serventes, confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, deverão constar nas costas o nome da empresa.

## **5. TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas, nos dois primeiros dias do início da prestação dos serviços, um treinamento para toda a sua equipe de profissionais, com uma carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula, com a finalidade de nivelar o conhecimento específico para o exercício de suas atividades dentro do CBMDF. O referido treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, em local por ela definido e sob seu monitoramento, sendo seu conteúdo programático composto no mínimo pelos seguintes tópicos:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**1. Apresentação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF:**

1. Legislação Militar e Legislação Penal Militar aplicável aos prestadores de serviço do CBMDF.
2. Estrutura dos Postos e Graduações do CBMDF e Cadeia de Comando;
3. Unidades Militares e respectivas edificações do CBMDF;
4. Missão do CBMDF;

**2. Relacionamento com o cliente, abrangendo:**

1. Importância da criatividade/flexibilidade para encantar o cliente.
2. Como atender um cliente insatisfeito;
3. Expectativas dos clientes;
4. Política de qualidade;
5. Ambiente;

**3. Módulo comportamental, abordando:**

1. Comunicação verbal;
2. Linguagem corporal;
3. Percepção;
4. Postura x Imagem (como sou visto);
5. Trabalho em equipe;
6. Pró-atividade.

**4. Módulo de higiene pessoal, contemplando:**

1. O que é higiene;
2. Objetivos da boa higiene;
3. Os riscos da falta de higiene;
4. Asseio e conservação do ser;
5. Profissão x higiene, destacando os benefícios pessoais da boa apresentação pessoal;
6. Higiene, vantagens para todos;
7. O uso do uniforme e do crachá.

**5. Saúde e Segurança no trabalho, abrangendo:**

1. Ergonomia no trabalho;
2. Normas de segurança aplicáveis;
3. Uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e Coletivos (EPC's).

5. Se for evidenciada falha na execução das atividades de limpeza e conservação, descompostura profissional, uso indevido de equipamentos de proteção individual ou qualquer comportamento que indique desconhecimento técnico, o CONTRATANTE poderá determinar a substituição ou nova capacitação do empregado ou da equipe envolvida, sem ônus adicional para o CBMDF.

**6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**

1. Visando a implementação de um nível de eficiência mínimo na prestação dos serviços, a CONTRATADA seguirá um Acordo de Nível de Serviço, celebrado com o CBMDF como parte do contrato, correspondente à avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

2. Para fins de apuração, o Indicador "Cumprimento de obrigações contratuais" avalia as infrações cometidas e o respectivo grau, indicados na Tabela I do item 13 "Penalidades", deste PROJETO BÁSICO, limitadas ao máximo estabelecido no inciso V, art. 4º do Decreto n.º 26.851/2006, independentemente de outras penalidades pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato.

3. Solicitações não resolvidas, por problemas do CBMDF atestadas pelo gestor do contrato, como por exemplo: alteração no horário de expediente administrativo, salas fechadas, locais bloqueados etc., que impeça o atendimento, não serão consideradas para verificação do cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

INDICADOR 01 - CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E INDICADORES ESTABELECIDOS	
Item	Descrição
<b>FINALIDADE</b>	Executar adequadamente as obrigações contratuais;
<b>META A CUMPRIR</b>	Obrigações contratuais atendidas conforme ajuste assinado;
<b>INSTRUMENTO DE</b>	Acompanhamento de fiscalização dos serviços executados;

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>MEDIÇÃO</b>			
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Anotação diária em registro próprio;		
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal		
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Soma dos percentuais correspondentes aos graus das penalidades notificadas (Tabela I, Item 13 - PENALIDADES)		
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	Data da assinatura do contrato;		
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	<b>Faixa</b>	<b>Fator de Aceitação</b>	<b>Abatimento sobre o valor da fatura mensal</b>
	01	De 01 a 200	3,0%
	02	De 201 a 400	5,0%
	03	De 401 a 600	7,0%
	04	De 601 a 800	10,0%
	05	De 801 a 1000	12,0%
	06	Mais de 1000	15,0%
<b>SANÇÕES</b>	a) Multa conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mesmo mês, até o limite de 20%; b) Rescisão contratual, se configura a inexecução, sem prejuízo de outras sanções previstas no Projeto básico, no Contrato e na legislação.		
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Na ocorrência de uma das infrações, a Contratada receberá a notificação constando a indicação do item infringindo (Tabela I, Item 13 - Penalidades), cuja cópia será anexada ao processo de pagamento.		

**7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Para a comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:
- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de limpeza e conservação predial em áreas similares ao objeto da presente contratação, **indicando expressamente o fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços**, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são, **observados o GRUPO 1 (item 1 – unidades operacionais e item 2 – unidade administrativas) e ITEM 3 (unidades hospitalares)**:
  - Execução de serviços de limpeza e conservação em Áreas Edificadas, devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;
  - Execução de serviços de limpeza externa (Pátios, áreas verdes com média frequência, e pisos pavimentados), devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;
  - Limpeza de Esquadria contendo face com exposição a situação de risco, devendo ser comprovada a quantidade mínima de 20 postos de trabalho;
  - PARA O ITEM 3** - Execução de serviços de limpeza em Áreas Hospitalares ou Assemelhadas, devendo ser comprovada a quantidade mínima de 10 postos de trabalho.
- ATENÇÃO** - Será exigido o Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração (CRA) da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **prestação de serviços de limpeza e conservação predial em áreas hospitalares somente para o Item 3 – Hospitalar (item 2.d)**.
- A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de diretor/sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).
- Prova de inscrição ou registro da empresa junto à entidade profissional competente, o Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da CONTRATANTE.
- Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os requisitos exigidos;
- Declaração, (no caso de ter vistoriado os locais) atestando que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da proposta, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na contratação, ficando, contudo, as interessadas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, portando materiais, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados bem como do adequado cumprimento das cláusulas contratuais e de seus anexos.
5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
6. Avaliar os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste PROJETO BÁSICO, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
8. Destinar local adequado para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, enquanto durar a vigência do contrato;
9. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os empregados da CONTRATADA, no período de vigência contratual;
10. Solicitar a CONTRATADA, através do Executor ou Fiscal Setorial do Contrato, quanto à necessidade de substituição dos saneantes domissanitários e equipamentos cujo uso apresente risco à saúde, a boa conservação de seus pertences e instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades da administração conforme especificado em contrato.
11. Fiscalizar o controle realizado pela CONTRATADA em relação a assiduidade e pontualidade dos funcionários empregados no contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer mão de obra habilitada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em quantitativo suficiente à perfeita execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, abstenendo-se de realizar serviços incompletos ou paliativos, bem como de utilizar materiais, produtos e equipamentos sem procedência de fabricante ou não autorizado pelo(s) órgão(s) de fiscalização e controle competente(s).
2. Observar conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
3. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
4. Incluir entre os materiais a serem fornecidos, sacos plásticos para acondicionamento de detritos; papel higiênico; sabonete líquido; e papel toalha em quantidade necessária, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
5. Executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que forem objeto dos serviços.
6. Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
7. Providenciar para que os funcionários sejam submetidos a exames médicos compatíveis ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato.
8. Apresentar ao CONTRATANTE, fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, contendo TODAS as identificações dos funcionários: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial e/ou celular.
9. Fornecer, além das fichas a que se refere o item anterior, no início do ajuste, bem como a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético contendo nome, matrícula, CPF e lotação de todos os empregados

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente.

10. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
11. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários mediante sistema de controle de ponto, o qual permita a customização de horários e o acompanhamento do cumprimento da carga horária.
12. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato.
13. Manter os funcionários sob as normas disciplinares condizentes com a instituição militar a que prestam serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que não se enquadrarem nas normas de conduta mínimas exigidas dentro de uma unidade militar.
14. Providenciar, na hipótese da substituição ou remanejamento de mão de obra atuante em área insalubre, outro de igual equivalência e capacitado para atuar na mesma área.
15. Manter seus funcionários, durante a execução dos serviços, permanentemente uniformizados, portando crachá de identificação.
16. Fornecer, a todos os prestadores de serviço, uniformes novos e não utilizados, conforme a definições constantes deste PROJETO BÁSICO.
17. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para acionar o socorro aos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, independentemente da pronta ação da CONTRATANTE.
18. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da CONTRATANTE.
19. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI's, etc.
20. Apresentar para fins de liquidação e pagamento, no prazo definido no item 13, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:
  - a) Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas contendo os materiais de consumo fornecidos com os respectivos aceites dos responsáveis por cada Unidade;
  - b) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador que esteja prestando ou que tenha prestado serviço no CBMDF, relativo ao mês de pagamento;
  - c) Comprovantes dos pagamentos de salários, vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
  - d) Os salários ou remunerações dos empregados, constantes da carteira de trabalho, não poderão ser inferiores aos valores de referência constantes nas planilhas de composição de custos da mão de obra apresentadas pela CONTRATADA nos termos do Anexo II.
  - e) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - f) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - g) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
  - h) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
  - i) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das Unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
  - j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
  - k) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
  - l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

21. Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA nos termos das alíneas a) à m) seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

feita por ele, esta será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato.

**22.** Apresentar, quando couber, comprovante de pagamento da 1ª e 2ª parcela do 13º salário e das férias de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE, relativos ao mês de pagamento.

**23.** Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS.

**24.** Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

a) Comprovante de que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador.

**25.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.

**26.** Repor, mediante solicitação do Executor do Contrato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, material danificado ou que não apresente condições ideais de uso e de higiene.

**27.** Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade para que estes não sejam confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE.

**28.** Manter estoque mínimo de materiais, bem como os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição.

**29.** Havendo interrupção dos serviços decorrentes de inércia da CONTRATADA, além das sanções previstas no Acordo de Níveis de Serviço, será glosada da fatura mensal o montante correspondente ao período em que houve a interrupção.

**30.** Dotar os seus equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do CBMDF.

**31.** Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.

**32.** Comunicar ao Executor do Contrato, imediatamente, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos.

**33.** Providenciar Livro de Ocorrências mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE, bem como anotação dos fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatadas na execução dos serviços.

**34.** Permitir ao CONTRATANTE o acesso, a qualquer tempo, ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados na execução do serviço contratado.

**35.** Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, bem como dar conhecimento prévio das alterações decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, promovendo a substituição por outro funcionário com igual capacitação.

**36.** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações da Fiscalização.

**37.** Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato.

**38.** Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na contratação.

**39.** Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, postura e demais regras aplicadas a uma Unidade Militar.

**40.** Cumprir o Acordo de Nível de Serviço estabelecido neste PROJETO BÁSICO, visando a eficiência dos serviços prestados.

**41.** A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vales transporte, auxílio alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**42.** Providenciar o treinamento de seus funcionários quanto a execução de serviços necessários ao cumprimento do objeto contratual, arcando com todas as despesas decorrentes desses treinamentos, como: matrícula, transporte, hospedagem, alimentação, etc.

**43.** Garantir, às suas expensas, a manutenção e a conservação das ferramentas e equipamentos colocados à disposição para a execução dos serviços.

**44.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste PROJETO BÁSICO, orientando seus empregados nesse sentido.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 45.** Abster-se de efetuar veiculação de publicidade acerca do contrato celebrado e dos serviços dele decorrentes, salvo se houver prévia autorização da Administração do CBMDF.
- 46.** Conservar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados e, no caso de mau uso, reparar o dano.
- 47.** Não permitir aos seus empregados a utilização dos telefones da CONTRATANTE, para quaisquer ligações, principalmente interurbanas e/ou para celulares para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 48.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades alheias ao serviço durante o turno de trabalho.
- 49.** Manter sediado junto ao CBMDF durante os turnos de trabalho, ao menos um profissional capacitado e com competência para representá-la junto à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para fins de promover a supervisão e controle do pessoal, que vier a exercer as atividades junto às dependências da Administração Militar, bem como do material necessário à execução dos serviços, respondendo perante o CBMDF por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, inclusive, o cumprimento da carga horária.
- 50.** Responsabilizar-se pelo manuseio e/ou guarda dos utensílios, equipamentos e materiais da CONTRATANTE, na oportunidade em que for necessário o uso quando do serviço, NÃO cabendo-lhe o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com os respectivos objetos.
- 51.** Efetuar o pagamento dos funcionários no mais tardar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme disciplinado no Art. 459, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 7855 de 24 de outubro 1989.
- 52.** No caso do pagamento não ser realizado por meio de depósito bancário, os funcionários deverão receber seus contracheques para que sejam assinados mediante recebimento do pagamento.
- 53.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 54.** Na hipótese de ser optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 - Plenário).
- 55.** Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 56.** É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 57.** É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- 58.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 59.** A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 60.** A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- 61.** Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.
- 62.** É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- 63.** A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

**64.** A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

**65.** É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

**66.** As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008. 17.

**67.** É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante. 19. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

**68.** É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010. 21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada. 22. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

**69.** É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

**70.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores: a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental. b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros. c) Esvaziamento de lixeiras em 2/3 por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos. d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado. e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas. f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água. g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos. h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica. i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários. j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço. k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser resolvido antecipadamente, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro Contrato de 24(vinte e quatro), justifica-se devido a complexidade do objeto e o preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24(vinte e quatro) meses, torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e a empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato e por se tratar de serviços contínuos que certamente é necessário a contratação por vários anos existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exíguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade., estes fatos são apoiados no Art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os preços relativos aos serviços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

**10.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.

1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante ou comissão nomeada pela CONTRATANTE, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de irregularidades na execução dos serviços, vícios rebitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que a ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de serviços, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

5. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

**10.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

3.

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**10.4. DA REPECTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

As contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo de duração igual ou superior a um ano, poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

- da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade supracitada, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para atualização do valor do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento ou a redução de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigência;
- a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

As repactuações, como espécie de reajuste, não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, e serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, situação na qual deverão ser formalizadas por aditamento.

O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

O prazo referido no item 5.11 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

As repactuações de preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A empresa CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.** O valor total estimado para os GRUPO 1 (Item 1 - OPERACIONAL e Item 2 - ADMINISTRATIVO) e Item 3 – HOSPITALAR para a prestação dos serviços pelo período de 24(vinte e quatro) meses, corresponde ao somatório dos valores estimados para custeio com a mão de obra e o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários a execução dos serviços nas 52 Unidades que formam os 3 ITENS que compõem o objeto da contratação, sendo que o processo licitatório será adjudicado por GRUPO (Itens 1 e 2) e ITEM (Item 3). Os valores estimados atribuídos ao custo da mão de obra e dos materiais e equipamentos foram obtidos por meio do preenchimento das planilhas dos Anexos II, III, IV do presente Termo de Referência, balizados pelos valores atualmente praticados na Administração Pública e contrato anterior.

**2.** O valor estimado da contratação foi determinado para cada Grupo, conforme planilhas de Custo dos postos de serviço e planilha de Custo dos materiais/equipamentos, abaixo:

**3. Custo dos postos de serviço:**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ITEM 1 : UNIDADES OPERACIONAIS**

A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
Encarregados segunda a domingo	3	Mês	5.870,47	17.611,40
Serventes segunda a domingo	96	Mês	3.660,06	351.366,14
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>368.977,54</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 MESES)</b>				<b>8.855.460,90</b>

**ITEM 2 : UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
Encarregados segunda a sexta	2	Mês	5.704,65	11.409,30
Serventes segunda a sexta	65	Mês	3.483,63	226.435,73
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>237.845,03</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 MESES)</b>				<b>5.708.280,61</b>

**ITEM 3: UNIDADES HOSPITALARES**

A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
Encarregados segunda a sexta	1	Mês	5.704,65	5.704,65
Serventes segunda a sexta	15	Mês	3.483,63	52.254,40
Servente seg a sex ( insalubre)	26	Mês	3.862,31	100.419,98
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>153.379,03</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 MESES)</b>				<b>3.801.096,66</b>

**4. Custo dos Materiais e Equipamentos:**

Item	Valor Mensal	Valor Contratual (24 MESES)
------	--------------	--------------------------------



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	G1	G2	G3	G1	G2	G3
Materiais com BDI (16,65%) (Anexo III)	47.216,60	25.525,50	15.270,91	1.133.198,40	612.612,00	366.501,84
Equipamentos com BDI (16,65%) (Anexo IV)	484,14	351,19	128,48	11.619,36	8.428,56	3.083,52
<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.700,74</b>	<b>25.876,69</b>	<b>15.399,39</b>	<b>1.144.817,76</b>	<b>621.040,56</b>	<b>369.585,36</b>
<b>SOMA</b>	<b>88.976,82</b>			<b>2.135.443,68</b>		

**5. Quadro de Resumo da Contratação:**

GRUPO/ITEM	ITENS	MENSAL	ANUAL	24 MESES
<b>GRUPO 1</b>	ITEM 1 - Operacional	R\$ 416.678,28	R\$ 5.000.139,33	R\$ 10.000.278,66
	ITEM 2 - Administrativo	R\$ 263.721,72	R\$ 3.164.660,67	R\$ 6.329.321,34
<b>ITEM 3</b>	ITEM 3 - Hospitalar	R\$ 173.778,41	R\$ 2.085.340,92	R\$ 4.170.681,92
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 854.178,41</b>	<b>R\$ 10.250.140,96</b>	<b>R\$ 20.500.281,92</b>

6. O valor estimado da contratação para o Item 1, incluindo os custos com mão de obra, matérias de consumo e equipamentos foi de R\$ R\$ 416.678,28 mensais e R\$ 10.000.278,66 para os 24 meses de contratação;

7. O valor estimado da contratação para o Grupo 2, incluindo os custos com mão de obra, matérias de consumo e equipamentos foi de R\$ 263.721,72 mensais e R\$ 6.329.321,34 para os 24 meses de contratação;

8. O valor estimado da contratação para o Grupo 3, incluindo os custos com mão de obra, matérias de consumo e equipamentos foi de R\$ 173.778,41 mensais e R\$ 4.170.681,92 para os 24 meses de contratação;

9. **O valor MENSAL ESTIMADO da contratação para o GRUPO 1 (Item 1 Operacional + Item 2 Administrativo) é de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais). O valor MENSAL ESTIMADO da contratação para ITEM 3 (Hospitalar) é de R\$ 173.778,41 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). O valor MENSAL ESTIMADO para todos os Itens é de R\$ 854.178,41 (oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

10. **O valor TOTAL ESTIMADO da contratação para o período contratual de 24 (vinte e quatro) meses somados os 3 ITENS é de R\$ 20.500.281,92 (vinte milhões quinhentos mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Quadro Resumo anexo (1091246).**

11. O valor estimado da contratação é o valor máximo que o CBMDF se propõe a pagar pela prestação dos serviços. Caso a empresa detentora da proposta de menor valor tenha qualquer restrição para contratar com este Contratante, o detentor da proposta subsequente deverá ser convocado para, querendo, adequar sua proposta ao valor máximo estabelecido;

12. Para efeito de cumprimento do item IV, da Decisão nº 3.093/2011 (TCDF), segue o conjunto contendo os Modelos das Planilhas de Custos e Formação de Preços na forma constante da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, e suas alterações posteriores, as quais serviram de base para o estabelecimento dos montantes acima referidos, bem deverão ser utilizados pelas futuras proponentes para apresentação de suas propostas;

13. A despesa terá suporte orçamentário no Elemento da Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra do Projeto/Atividade 28.845.0903.0032.0053 – Fundo Constitucional do Distrito Federal / Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

14. Para a elaboração do orçamento estimativo, foram ponderados:

14.1 Pisos salariais dos serventes e encarregados colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, foram fixados tomando-se por referência aqueles dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVIÇOS/DF 2017/2017 registrado no MTE sob o número DF000115/2017 (1091659);

14.2 Os valores correspondentes ao fornecimento de EPI, materiais consumíveis e equipamentos, foram obtidos a partir de pesquisa de preços na Administração Pública;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**14.3** Valores que compõem o BDI dos custos relativos à mão de obra e materiais foram fixados considerando o lucro presumido como regime de tributação, assim como as taxas de despesas administrativas e lucro ofertadas pela pesquisa de preços praticados na Administração Pública;

**14.4** Para efeito de apresentação da proposta de preços, a proponente deverá apresentar o VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CADA GRUPO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, bem como o VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (mão de obra + fornecimento de materiais e equipamentos para execução do objeto) para os 24 meses dias de vigência do contrato, obtido por meio do Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços que compõem os Anexos II, III, IV e V, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**14.5** A proponente deverá atentar para o fato de que o Anexo II (Planilha Composição de Custos de Mão de Obra por Profissional) do presente Termo de Referência apresenta o custo da mão de obra para um único posto, devendo ao elaborar sua proposta para cada grupo lançar o quantitativo exato de cada posto, por Grupo conforme consta do Anexo V.

**14.6** Antes da elaboração de suas propostas, as proponentes deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos neste Termo de Referência.

**14.7** É obrigatória a apresentação das propostas relativas ao custo da mão de obra vinculada à execução contratual por item seguindo, obrigatoriamente, o modelo constante do Conjunto das Planilhas de Custos e Formação de Preços, especificamente no Anexo VII, e em consonância com o Anexo III da IN MPOG/SLTI nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009 de 15/10/2009 e Portaria Normativa SLTI MPOG nº 07, de 09/03/2011.

**14.8** As marcas dos materiais/equipamentos listados nos Anexos III e IV deste Termo de Referência servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido; serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.

**14.9** Os preços a serem cotados como valores de equipamentos correspondem ao ressarcimento da sua depreciação mensal acrescido do valor relativo à manutenção para todos os itens.

**14.10** Para fins de estimativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foi considerada uma vida útil de 08 (oito) anos e valor residual de 20%, bem como adotada uma taxa de manutenção de 0,5% a.m, obtendo-se o valor mensal pela seguinte fórmula: Valor Mensal = [Total Geral x (0,80/96)] + [Total Geral x 0,005].

**14.11** Os valores dos postos de trabalho, dos materiais consumíveis e dos equipamentos, constantes dos Anexos II, III, e IV, não poderão ultrapassar os valores de referência estipulados pela Administração nas tabelas dos subitens 11.3 e 11.4 deste PROJETO BÁSICO; salvo na hipótese de aumento do salário base decorrente de dissídio coletivo posterior ao orçamento da Administração.

**14.12** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Administração poderá determinar à proponente a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1** A proponente deverá preencher, as "Planilhas de Custos e Formação de Preços" para cada profissional, observando a quantidade definida para cada profissional de acordo com os Grupos que formam o objeto da contratação conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria/profissional, e ainda:

1. Indicar o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente, a DATA BASE DO ACORDO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta bem como os respectivos Códigos Brasileiro de Ocupações (CBO).
2. Abster-se de incluir o IRPJ e o CSSL na Bonificação, Tributos e Despesas Indiretas (BDI), exceto se integrantes do próprio Lucro.
3. Certificar-se de que no preço proposto estejam incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros e planos de saúde, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
4. Cotar os custos de vale refeição tomando por base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato da respectiva categoria (1091674).
5. Estabelecer o custo do vale transporte (Decreto nº 95.247/1987) no valor correspondente ao trajeto do funcionário referente a ida e volta residência / (rodoviária, quando não houver linha direta) / Unidade do CBMDF, considerando-se os dias trabalhados por mês.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 6.** Atentar para o tipo de assistência médica e odontológica ofertado ao profissional, o qual deverá ser aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços.
- 7.** Elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS.
- 8.** Definir o percentual do Seguro Acidente de Trabalho (SAT) em observância às disposições do Decreto nº 6.957/2009, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

**12.2.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

**2.**

- 1.** O disposto no subitem 12.2 se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
- 2.** Caso se verifique que a proposta mais vantajosa apresentada contém eventual equívoco que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação.

**12.3.** Ocorrendo dúvidas quanto a eventual item de custo ou dado inserido/omitido na proposta, a Administração poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição dos valores na planilha da proponente.

**12.4.** Não há previsão de horas extras ou de execução dos serviços em qualquer Unidade, nos horários compreendidos entre 22:00h e 05:00h, para os postos de trabalho previstos neste TERMO DE REFÊNCIA;

**12.5.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

**5.**

**1.** Considerando tratar-se de contratação de serviços, que se enquadra para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, § 1º, inciso II e o art. 31, inciso II, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário).

**2.** As proponentes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 - Plenário.

**12.6.** Face à determinação inserta no parágrafo 5º, do Anexo VII, da IN SLTI/MP nº 02/2008, o montante da remuneração mensal relativo ao aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a vigência do contrato.

**12.7.** Considerando o entendimento esposado pelo TCU (Acórdão nº 825/2010 - Plenário), os custos referentes ao Item 5 "Treinamento", como também eventual Capacitação/Reciclagem, deverão estar contemplados no percentual de "Custos Indiretos, tributos e lucro (Módulo 5) da Planilha Composição de Custos de Mão de Obra.

**13. DAS PENALIDADES:**

**1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas leis federais 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e 10520, de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, e da outras providências.

**2.** Além das multas aplicadas na forma dos incisos I a V, do artigo 4º, do Decreto nº 26.851/2006, serão adotadas as sanções estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, correspondentes às infrações definidas na TABELA I abaixo, e calculadas conforme Anexo VIII deste PROJETO BÁSICO com os seguintes índices:

I - Faixa 01: 3,0% (três por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação de 01 a 200;

II - Faixa 02: 5,0% (cinco por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação de 201 a 400;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- III - Faixa 03: 7,0% (sete por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação de 401 a 600;  
IV - Faixa 04: 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação de 601 a 800;  
V - Faixa 05: 12,0% (doze por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação de 801 a 1000; e  
VI - Faixa 06: 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato para um Fator de Aceitação acima de 1000.

3. As penalidades pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estão limitadas ao máximo estabelecido no inciso V, do art. 4º, do Decreto n.º 26.851/2006, e a sua aplicação não exclui outras penalidades pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato.

**TABELA I**  
**IMPERFEIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	10
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade/posto de atendimento;	8
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	6
04	Permitir a presença de de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	2
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	4
06	Falta de material de limpeza;	4
07	Não reposição de material de higiene pessoal	6
08	Utilização de material impróprio	2
<b>Pra os itens seguintes, deixar de:</b>		
09	Zelar pelas instalações do CBMDF utilizadas, por item e por dia;	4
10	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	2
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	4
13	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em Lei, ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	4
14	Fornecer ou atrasar a renovação dos uniformes, conforme previsto no PROJETO BÁSICO, por funcionário e por dia;	2
15	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	8
16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no PROJETO BÁSICO;	4
17	Cumprir quaisquer dos itens do PROJETO BÁSICO e de seus Anexos não Previstos nesta tabela de Multas, por item e por ocorrência;	2
18	Cumprir quaisquer dos itens do PROJETO BÁSICO e de seus Anexos não Previstos nesta tabela de Multas, após reicidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	4

**14. PAGAMENTO :**

1. O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.)

2. No faturamento de despesas decorrentes do emprego exclusivo de item de custo correspondente a materiais, não será computado, na formulação do BDI, a alíquota dos impostos correspondentes ao ISS, a qual incidirá apenas no caso da realização de serviços.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

3. O CBMDF pagará à contratada apenas os materiais de consumo efetivamente entregues sob supervisão do Executor e/ou Fiscal Setorial do Contrato, e aplicados na prestação dos serviços com a apresentação da devida nota atestada por estes.
4. Os valores correspondentes à depreciação dos equipamentos e à utilização dos materiais consumíveis elencados nos Anexos III e IV, quando da execução de serviços serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos no Anexo I.
5. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao Gestor do Contrato documento fiscal que será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a devida atestação e regular liquidação, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida, ou sua parcela, deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados (atentar para subitens 3.1.5 e 3.1.7) e ao mês comercial e será protocolizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
8. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado para pagamento, sem que tal atraso não tenha sido provocado pela CONTRATADA pagará à esta atualização financeira de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.
9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
10. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos documentos relacionados no item 9.20 do presente PROJETO BÁSICO.
11. Os documentos relacionados no item 14.8 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.
12. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, a CONTRATADA autoriza a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução.
13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATANTE fará retenção da última fatura e da garantia prestada, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados ou até a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, podendo ainda utilizá-las para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**15. CONTA VINCULADA:**

1. Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA.
2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.
3. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
4. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, citadas no item 1, e constantes da proposta de preços da CONTRATADA.
5. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. Não serão considerados para efeitos de cálculo os reflexos de hora-extra.
6. Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília (BRB) e remunerados pelo índice de poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, adotando-se o índice de maior rentabilidade.
7. O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente: salário individual dos empregados; e período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8. A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de: solicitação formal do CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa; assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais; autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do CONTRATANTE; autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS; e termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.

9. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

10. Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos. O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados: nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado; período da vinculação do empregado na empresa; período da vinculação do empregado junto ao CONTRATANTE; base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório; e memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.

11. Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 01 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

12. Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 01 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

13. O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

14. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra. O BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior.

15. Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao CONTRATANTE. No caso de a empresa CONTRATADA vir a efetuar o pagamento das verbas rescisórias antes da liberação dos recursos pelo BRB, esta poderá resgatar junto ao banco os valores despendidos para a quitação das provisões trabalhistas, após autorização do CONTRATANTE.

16. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de que trata o item 10, para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos. Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou, se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de autorização do CONTRATANTE. Constatadas inconsistências nos documentos de que trata o item 10, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas. A empresa deverá aportar, imediatamente, na conta vinculada eventual diferença entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores. O saldo da rubrica referente ao FGTS somente será repassado ao trabalhador em caso de demissão e, conforme as regras determinadas em lei.

17. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

18. O CONTRATANTE entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato. O CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

**19. As disposições contidas nesta Cláusula serão efetivamente aplicadas quando o Banco de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**16. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição não se encaixa em dois dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, deste modo, **não deverá ser adotado o sistema de registro de preços.**

**17. VISTORIA:**

1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, atestando que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a apreciação das propostas ofertadas, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**18. ANEXOS:**

- ANEXO I - Descrição dos Serviços Contínuos a serem Executados;
- ANEXO II - Planilha Composição de Custos de Mão de Obra por Profissional;
- ANEXO III - Planilha de Materiais (Insumos) Empregados nos Serviços Continuados;
- ANEXO IV - Relação de Ferramental e Equipamentos;
- ANEXO V - Quadro Resumo da Proposta de Preços;
- ANEXO VI - Memórias de Cálculo - Encargos Sociais - Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação;
- ANEXO VII - Modelo de Planilha Composição de Custos de Mão de Obra;
- ANEXO VIII - Lista de Imperfeições para Aplicação de Sanções.

Brasília – DF, em 03 de Abril de 2017.

**MAURÍCIO SILVA DE OLIVEIRA – Ten-Cel QOBM/Comb.**  
Chefe da SEPEC/DIMAT  
Matr. 1400031

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA, além de outras tarefas necessárias à consecução dos serviços contínuos e aqui não especificadas, deverá executar:

**I – Por meio dos Chefes de Serviço de Limpeza (Encarregados)**

1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do CBMDF, bem como administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;
2. Providenciar substituto para suprir falta de empregados sob sua chefia, comunicando de imediato ao Fiscal do Setor;
3. Manter informado o Fiscal do Setor sobre quaisquer alterações nas rotinas dos serviços;
4. Fazer controle dos materiais;
5. Fazer controle diário, semanal e mensal das requisições de materiais;
6. Fazer levantamento e distribuição de material, junto aos empregados da empresa;
7. Propor pedidos de materiais, simultaneamente, ou mesmo de uso diário, ao Fiscal do Setor;
8. Zelar pela guarda, controle, e manutenção de bens de propriedade da Contratada;
9. Fiscalizar os serviços e equipamentos zelando pela qualidade;
10. Tomar providências a fim de manter os empregados da prestadora de serviços sempre uniformizados e limpos;
11. Controlar a movimentação e frequência do pessoal;
12. Zelar para que os empregados da contratada portem crachá, cartões de identificação e, quando necessário, equipamento de proteção individual e segurança do trabalho;
13. Coordenar a conservação dos bens móveis e imóveis;
14. Supervisionar rotinas administrativas;
  - a) Distribuir serviços;
  - b) Delegar funções;
  - c) Criar rotinas administrativas;
  - d) Implantar rotinas administrativas;
  - e) Implementar rotinas administrativas;
  - f) Orientar a execução das rotinas administrativas;
  - g) Orientar cumprimento de normas e ordens de serviço;
  - h) Analisar o funcionamento das rotinas administrativas;
  - i) Supervisionar cronogramas;
  - j) Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas.
15. Administrar os bens patrimoniais da contratada e material de consumo;
  - a) Verificar estoque de material de consumo;
  - b) Conferir material de consumo;
  - c) Armazenar material de consumo;
  - d) Distribuir material de consumo.
16. Gerenciar equipe;
  - a) Definir escala de trabalho;
  - b) Gerenciar escala de trabalho;
  - c) Avaliar desempenho da equipe;
  - d) Remanejar pessoal;
  - e) Apurar frequência ao trabalho;
  - f) Gerenciar benefícios;
  - g) Gerenciar segurança do trabalho.
17. Comunicar-se;
  - a) Triar informações;
  - b) Divulgar informações;
  - c) Esclarecer dúvidas;
  - d) Intermediar equipes;
  - e) Elaborar comunicados;
  - f) Elaborar documentos;
  - g) Elaborar relatórios.
18. Executar outras atividades correlatas à função.

**II - Pelos Serventes de Limpeza**

**1. ÁREAS INTERNAS**

**1.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado.**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**1.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**1.3 Mensalmente, uma vez.**

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**1.4 Anualmente, uma vez quando não explicitado.**

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

**2 ESQUADRIAS EXTERNAS**

2.1 Quinzenalmente, uma vez: Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti embaçantes.

2.2 Semestralmente, uma vez: Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti embaçantes.

**3 ÁREAS EXTERNAS**

**3.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado.**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorites e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**3.2 Semanalmente, uma vez.**

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorites e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**3.3 Mensalmente, uma vez: Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;**

**3.4 Semestralmente, uma vez.**

- a) Lavar e desinfetar os reservatórios de água;
- b) Executar serviços de dedetização e desratização, através de profissional habilitado e capacitado, utilizando todos os EPIs necessários à execução do serviço;

**III - Escopo para Áreas Hospitalares**

**1. Princípios Básicos de Limpeza**

1.1 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.

1.2 As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas abaixo, observarão o disposto na Portaria nº. 2616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994 e Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde-1985. Os documentos aqui citados se encontram no sítio na Internet no portal do Ministério da Saúde:

<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/superficie.pdf> e <http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=482>

- a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- d) lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- e) realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do ambulatório antes dos procedimentos de limpeza;
- f) cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;
- g) realizar a coleta do lixo pelo menos, no mínimo duas vezes ao dia, ou quando chamado, no caso de o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- h) usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- i) usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- j) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, vassouras, rodos, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.

**2 Escopo dos Serviços**

2.1 A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica e química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas ambulatoriais, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, etc.

2.2 Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas / visores, mobiliários, inclusive, camas, macas, berços e demais instalações.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

2.3 A periodicidade e a frequência de limpeza nos ambientes que demandem cuidados específicos serão definidas pelo responsável pela Unidade, observando-se sempre este Escopo dos Serviços e os Princípios Básicos de Limpeza acima.

2.4 A seguir encontram-se relacionados alguns exemplos de periodicidade e de frequência de limpeza dos principais ambientes médicos ambulatoriais:

AMBIENTE/SUPERFÍCIE		FREQUENCIA
		Limpeza
ARMÁRIO	Face externa	1 vez ao dia ou sempre que necessário
	Face Interna/externa	Mensal
BALCÃO E BANCADA		2 vezes ao dia ou sempre que necessário
LUMINÁRIAS E SIMILARES		Quinzenal ou sempre que necessário
PAREDES/DIVISÓRIAS, TETO E PORTAS/VISORES		Quinzenal ou sempre que necessário
PISO EM GERAL		2 vezes ao dia ou sempre que necessário
CONSULTÓRIOS/RECEPÇÃO		4 vezes ao dia ou sempre que necessário
SALAS DE CURATIVOS/AMBULATÓRIO		Sempre que necessário
SALA DE MEDICAÇÃO/INALAÇÃO		4 vezes ao dia ou sempre que necessário
LAVATÓRIO/PIA		3 vezes ao dia ou sempre que necessário
SABONETEIRAS/ DISPENSADORES	Parte Interna	4 vezes ao dia ou sempre que necessário
	Face externa	Sempre ao término do sabão
TOALHEIRO	Parte Interna	4 vezes ao dia ou sempre que necessário
	Face externa	Sempre ao término do papel

**IV - Das Ações de Responsabilidade Ambiental**

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, restos de óleos, graxas, baterias e pilhas deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, rotinas e procedimentos voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência hidráulica e sanitária da edificação e de seus equipamentos.
- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do consumo dos produtos domissanitários, detergentes, desinfetantes, papel higiênico e papel toalha, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência e economia dos mesmos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS DE MÃO-DE-OBRA POR PROFISSIONAL**

(Servente segunda a domingo)

<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Conforme disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.		
	Nº Processo: SEI-053-069013/2016	CONTRATAÇÃO
	Licitação Nº	-
<b>Discriminação dos Serviços (SERVENTE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/04/2017
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/Sindserviços
D	Período de execução contratual	24 meses
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Posto	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.121,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente segunda a domingo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.121,33	
B	Adicional de periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -	
D	Adicional noturno	R\$ -	
E	Sumula 444/TST	R\$ -	
F	DSR sobre	R\$ -	
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -	
H	Outros (especificar)		
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.121,33</b>	
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 201,69	R\$ 10,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 767,00	R\$ 29,50
C	Auxílio lanche	R\$ -	
D	Assistência médica/Odontológica	R\$ 5,00	
F	Plano de Saude	R\$ 170,00	
G	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,50	
H	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 1.145,19</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes/EPIs	R\$ 32,42	
B	Materiais	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Outros	R\$ -	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 32,42</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 224,27
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,21

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

D	INCRA	0,20%	R\$ 2,24
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 28,03
F	FGTS	8,00%	R\$ 89,71
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 33,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,73
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 412,65</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 93,44
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 31,17
Subtotal		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 124,62</b>
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 45,86
<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 170,48</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,22
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,08
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 3,92
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,75
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 7,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%	R\$ 24,11
<b>TOTAL</b>		<b>5,19%</b>	<b>R\$ 58,20</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 93,41
B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 12,90

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,07%	R\$ 0,78
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 3,03
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		<b>9,84%</b>	R\$ 110,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 40,59
<b>TOTAL</b>		<b>13,46%</b>	<b>R\$ 150,93</b>
<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 170,48
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 412,65
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,30
4.4	Custo de rescisão	5,19%	R\$ 58,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,46%	R\$ 150,93
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>70,68%</b>	<b>R\$ 792,56</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	4,99%	R\$ 154,27
B	Tributos	8,65%	R\$ 316,60
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 133,59
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 183,00
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,01%	R\$ 97,70
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>R\$ 568,56</b>
<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.121,33	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.145,19	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 32,42	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 792,56	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3,091,50	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 568,56	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 3.660,06</b>	
<b>Especificação dos Serviços</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
Servente segunda a domingo		1	R\$ 3.660,06
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 3.660,06</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>			<b>R\$ 87.841,54</b>

(Servente segunda a sexta)

		<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>				
Conforme disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.				
Nº Processo: SEI-053-069013/2016		CONTRATAÇÃO		
Licitação Nº		-		
<b>Discriminação dos Serviços (SERVENTE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)</b>				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/04/2017		
B	Município/UF	Brasília - DF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/Sindserviços		
D	Período de execução contratual	24 meses		
<b>Identificação do Serviço</b>				
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
Posto	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.121,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente segunda a sexta
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.121,33
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Sumula 444/TST	R\$ -
F	DSR sobre	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.121,33</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 170,66
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 649,00
C	Auxílio lanche	R\$ -
D	Assistência médica/Odontológica	R\$ 5,00
F	Plano de Saúde	R\$ 170,00
G	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,50
H	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 996,16</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPIs	R\$ 32,42
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -

R\$ 10,00

R\$ 29,50

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

D.1	Outros	R\$ -	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 32,42</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 224,27
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,21
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,24
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 28,03
F	FGTS	8,00%	R\$ 89,71
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 33,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,73
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 412,65</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 93,44
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 31,17
Subtotal		<b>11,11%</b>	R\$ 124,62
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 45,86
<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 170,48</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,22
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,08
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 3,92
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,75

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 7,96
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%	R\$ 24,11
<b>TOTAL</b>		<b>5,19%</b>	<b>R\$ 58,20</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 93,41
B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 12,90
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,07%	R\$ 0,78
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 3,03
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		<b>9,84%</b>	R\$ 110,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 40,59
<b>TOTAL</b>		<b>13,46%</b>	<b>R\$ 150,93</b>
<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 170,48
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 412,65
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,30
4.4	Custo de rescisão	5,19%	R\$ 58,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,46%	R\$ 150,93
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>70,68%</b>	<b>R\$ 792,56</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	4,99%	R\$ 146,83
B	Tributos	8,65%	R\$ 301,33
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 127,15
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 174,18
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,01%	R\$ 92,99
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>R\$ 541,15</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.121,33	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 996,16	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 32,42	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 792,56	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.942,18	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 541,15	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 3.483,63</b>	
<b>Especificação dos Serviços</b>			
	<b>Servente segunda a sexta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
		1	R\$ 3.483,63
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 3.483,63</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>			<b>R\$ 83.607,04</b>

(Servente segunda a sexta feira - insalubre)

<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Conforme disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.		
	Nº Processo: SEI-053-069013/2016	CONTRATAÇÃO
	Licitação Nº	-
<b>Discriminação dos Serviços (SERVENTE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - INSALUBRE)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/04/2017
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Seac/Sindserviços

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

D	Período de execução contratual	24 meses
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Posto	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.121,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente Insalubre
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.121,33
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 187,40
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Sumula 444/TST	R\$ -
F	DSR sobre	R\$ -
G	Intervalo Intraornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.308,73</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ 170,66
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 649,00
C	Auxílio lanche	R\$ -
D	Assistência médica/Odontológica	R\$ 5,00
F	Plano de Saúde	R\$ 170,00
G	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,50
H	Outros (especificar)	R\$ -

R\$ 937,00

R\$ 10,00

R\$ 29,50

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 996,16</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes/EPIs	R\$ 32,42	
B	Materiais	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D.1	Outros	R\$ -	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 32,42</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 261,75
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,09
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,62
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,72
F	FGTS	8,00%	R\$ 104,70
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 39,26
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,85
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 481,61</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,06
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 36,38
Subtotal		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 145,44</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 53,53
<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 198,97</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,10
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,36</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 25,39
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 9,29
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%	R\$ 28,14
<b>TOTAL</b>		<b>5,19%</b>	<b>R\$ 67,92</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 109,02
B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 15,05
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais	0,07%	R\$ 0,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 3,53
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		<b>9,84%</b>	<b>R\$ 128,78</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 47,38
<b>TOTAL</b>		<b>13,46%</b>	<b>R\$ 176,16</b>
<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 198,97
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 481,61
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,36
4.4	Custo de rescisão	5,19%	R\$ 67,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,46%	R\$ 176,16
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>70,68%</b>	<b>R\$ 925,02</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	4,99%	R\$ 162,79

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

B	Tributos	8,65%	R\$ 334,09
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 140,97
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 193,12
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,01%	R\$ 103,10
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>R\$ 599,98</b>
<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.308,73	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 996,16	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 32,42	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 925,02	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3.262,33	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 599,98	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 3.862,31</b>	
<b>Especificação dos Serviços</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
<b>Servente Insalubre</b>		1	R\$ 3.862,31
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 3.862,31</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>			<b>R\$ 92.695,37</b>

(Encarregado segunda a sexta)

	<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>	
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<p>Conforme disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.</p>		
Nº Processo: SEI-053-069013/2016		CONTRATAÇÃO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	Licitação Nº	-
<b>Discriminação dos Serviços (ENCARREGADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/04/2017
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Seac/Sindserviços
D	Período de execução contratual	24 meses
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Posto	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.242,66
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado seg a sexta
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 2.242,66
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Sumula 444/TST	R\$ -
F	DSR sobre	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.242,66</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

A	Transporte	R\$ 121,32	R\$ 10,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 649,00	R\$ 29,50
C	Auxílio lanche	R\$ -	
D	Assistência médica/Odontológica	R\$ 5,00	
F	Plano de Saude	R\$ 170,00	
G	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,50	
H	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 946,82</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes/EPIs	R\$ 43,87	
B	Materiais	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D.1	Outros	R\$ -	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 43,87</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 448,53
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,43
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,07
F	FGTS	8,00%	R\$ 179,41
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 67,28
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,46
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 825,30</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 186,89
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 62,35
Subtotal		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 249,23</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 91,72

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 340,96</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,61</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 7,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 43,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 15,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%	R\$ 48,22
<b>TOTAL</b>		<b>5,19%</b>	<b>R\$ 116,39</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 186,81
B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 25,79
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausências legais	0,07%	R\$ 1,57
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 6,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		<b>9,84%</b>	R\$ 220,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 81,18
<b>TOTAL</b>		<b>13,46%</b>	<b>R\$ 301,86</b>
<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 340,96
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 825,30
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,61
4.4	Custo de rescisão	5,19%	R\$ 116,39

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,46%	R\$ 301,86
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>70,68%</b>	<b>R\$ 1.585,13</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	4,99%	R\$ 240,44
B	Tributos	8,65%	R\$ 493,45
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 208,22
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 285,23
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,01%	R\$ 152,27
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>R\$ 886,17</b>
<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.242,66	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 946,82	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 43,87	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.585,13	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 4.818,48	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 886,17	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.704,65</b>	
<b>Especificação dos Serviços</b>			
<b>Encarregado segunda a sexta</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
		1	R\$ 5.704,65
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 5.704,65</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>			<b>R\$ 136.911,56</b>

**(Encarregado segunda a domingo)**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Conforme disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.		
	Nº Processo: SEI-053-069013/2016	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
	Licitação Nº	-
<b>Discriminação dos Serviços (ENCARREGADO DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/04/2017
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Seac/Sindserviços
D	Período de execução contratual	24 meses
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Posto	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.242,66
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado Seg a Dom
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 2.242,66
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

D	Adicional noturno	R\$ -	
E	Sumula 444/TST	R\$ -	
F	DSR sobre	R\$ -	
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -	
H	Outros (especificar)		
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 2.242,66</b>	
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte	R\$ 143,38	R\$ 10,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 767,00	R\$ 29,50
C	Auxílio lanche	R\$ -	
D	Assistência médica/Odontológica	R\$ 5,00	
F	Plano de Saude	R\$ 170,00	
G	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 1,50	
H	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 1.086,88</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes/EPIs	R\$ 43,87	
B	Materiais	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D.1	Outros	R\$ -	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 43,87</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 448,53
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,64
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,43
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,49
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,07
F	FGTS	8,00%	R\$ 179,41
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 67,28

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,46
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 825,30</b>
<b>Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 186,89
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 62,35
Subtotal		<b>8,33%</b>	R\$ 249,23
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 91,72
<b>TOTAL</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 340,96</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,17
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,61</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 7,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 43,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 15,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%	R\$ 48,22
<b>TOTAL</b>		<b>5,19%</b>	<b>R\$ 116,39</b>
<b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 186,81
B	Ausência por doença	1,15%	R\$ 25,79
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,45
D	Ausências legais	0,07%	R\$ 1,57
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,27%	R\$ 6,06
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Subtotal		<b>9,84%</b>	R\$ 220,68
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 81,18
<b>TOTAL</b>		<b>13,46%</b>	<b>R\$ 301,86</b>
<b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 340,96
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 825,30
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,61
4.4	Custo de rescisão	5,19%	R\$ 116,39
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,46%	R\$ 301,86
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>70,68%</b>	<b>R\$ 1.585,13</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	4,99%	R\$ 247,43
B	Tributos	8,65%	R\$ 507,80
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 214,27
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 293,52
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	3,01%	R\$ 156,70
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>R\$ 911,93</b>
<b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.242,66	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.086,88	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 43,87	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.585,13	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 4.958,54	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 911,93	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.870,47</b>	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Especificação dos Serviços	Quantidade	Preço Unitário
Encarregado segunda a domingo	1	R\$ 5.870,47
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 5.870,47</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL</b>		<b>R\$ 140.891,17</b>

**ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE MATERIAIS (INSUMOS) ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS  
AO ITEM 1 (ÁREAS 01 AO 31)**

<b>MATERIAIS DE CONSUMO ITEM 1</b>						
	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	Qte.	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Acido muriático	STAR	LITRO	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Bigbão	LITRO	428	R\$ 1,36	R\$ 582,08
3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	187	R\$ 3,36	R\$ 628,32
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	Klimp	GALÃO	23	R\$ 23,57	R\$ 542,11
5	Aromatizante de ambiente em Spray	No Ar	UNID.	92	R\$ 5,13	R\$ 471,96
6	Armação para Mop pó base PROFIL	Bettannim	UNID.	6	R\$ 27,70	R\$ 166,20
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	Plasnew	UNID.	7	R\$ 16,08	R\$ 112,56
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	Plasnew	UNID.	7	R\$ 4,50	R\$ 31,50
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	3	R\$ 37,84	R\$ 113,52
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	Bettannim	UNID.	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66
11	Cera de Carnaúba preta	Start	UNID.	1	R\$ 19,08	R\$ 19,08
12	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	Inglesa	LATA	6	R\$ 55,57	R\$ 333,42
13	Cera líquida autobrilhante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	16	R\$ 46,41	R\$ 742,56
14	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	3	R\$ 47,57	R\$ 142,71
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	Ufenol	LITRO	6	R\$ 8,64	R\$ 51,84
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	3	R\$ 1,35	R\$ 4,05
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	3	R\$ 3,97	R\$ 11,91
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	Start	GALÃO	13	R\$ 46,80	R\$ 608,40

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

19	Desodorizante em pedra	Sany Bril	UNID.	155	R\$ 1,19	R\$ 184,45
20	Desodorizante emborrachado	Premisse	UNID.	125	R\$ 2,91	R\$ 363,75
21	Detergente líquido neutro biodegradável, de 1ª qualidade, para piso vinílico - 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	3	R\$ 24,94	R\$ 74,82
22	Disco bege 380	Superbrite	UNID.	3	R\$ 9,98	R\$ 29,94
23	Disco bege 440	Superbrite	UNID.	3	R\$ 12,64	R\$ 37,92
24	Disco preto 380	Superbrite	UNID.	3	R\$ 9,98	R\$ 29,94
25	Disco preto 440	Superbrite	UNID.	3	R\$ 12,64	R\$ 37,92
26	Disco champagne 510	Superbrite	UNID.	3	R\$ 13,73	R\$ 41,19
27	Disco pele de porco 510	3M	UNID.	3	R\$ 34,87	R\$ 104,61
28	Escova de pelo para brilho manual	Quentzal	UNID.	3	R\$ 16,06	R\$ 48,18
29	Escova manual	Incavas	UNID.	23	R\$ 2,27	R\$ 52,21
30	Escova sanitária	Incavas	UNID.	4	R\$ 1,67	R\$ 6,68
31	Espanador de nylon	Duster	UNID.	3	R\$ 7,15	R\$ 21,45
32	Espanador eletrostático	Certec	UNID.	3	R\$ 19,33	R\$ 57,99
33	Espanador de pena 25cm	Duster	UNID.	6	R\$ 15,28	R\$ 91,68
34	Espátula	Famastil	UNID.	23	R\$ 7,56	R\$ 173,88
35	Esponja dupla face verde/amarelo	Superbrite	UNID.	49	R\$ 0,69	R\$ 33,81
36	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	Danúbio	GALÃO	16	R\$ 41,57	R\$ 665,12
37	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	Superbrite	UNID.	46	R\$ 1,32	R\$ 60,72
38	Inseticida concentrado	Baygon	UNID.	4	R\$ 5,23	R\$ 20,92
39	Lã de aço 8X60g	Brilhoma	PACOTE	32	R\$ 2,48	R\$ 79,36
40	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	4	R\$ 32,41	R\$ 129,64
41	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	Start	GALÃO	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
42	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	Start	LITRO	32	R\$ 27,28	R\$ 872,96
43	Limpa pedra concentrado 1/10	Start	LITRO	46	R\$ 9,11	R\$ 419,06
44	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	Start	GALÃO	92	R\$ 33,00	R\$ 3.036,00
45	Limpa vidros multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	92	R\$ 22,26	R\$ 2.047,92
46	Lustra móveis	Start	UNID.	56	R\$ 5,26	R\$ 294,56
47	Luva de borracha grande	Protemax	PAR	89	R\$ 6,00	R\$ 534,00
48	Luva de borracha média	Protemax	PAR	89	R\$ 6,00	R\$ 534,00
49	Óleo de peroba – 100ml	King	UNID.	9	R\$ 13,57	R\$ 122,13
50	Pá de lixo funda (p/ água)	Rodobem	UNID.	1	R\$ 12,83	R\$ 12,83
51	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)	Bettannim	UNID.	1	R\$ 29,09	R\$ 29,09
52	Palha de aço, pacote com 20	Sany Brilho	PACOTE	16	R\$ 14,17	R\$ 226,72

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

53	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 30m	Softys	ROLO	5.976	R\$ 0,83	R\$ 4.960,08
54	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, 22,5 cm, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO	FARDO	784	R\$ 11,02	R\$ 8.639,68
55	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	Cristal	UNID.	32	R\$ 3,45	R\$ 110,40
56	Pasta limptec 500 g	Limptec	UNID.	124	R\$ 4,61	R\$ 571,64
57	Polidor de metal	Polidoro	UNID.	9	R\$ 14,47	R\$ 130,23
58	Polix	POLIX	KG	9	R\$ 13,86	R\$ 124,74
59	Raticida granulado – kit de 50g	Kellmat	UNID.	4	R\$ 3,93	R\$ 15,72
60	Refil protetor higiênico para vaso sanitário, fardo com no mínimo 90 folhas	Premisse	FARDO	16	R\$ 9,89	R\$ 158,24
61	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	4	R\$ 19,79	R\$ 79,16
62	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	7	R\$ 18,83	R\$ 131,81
63	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	7	R\$ 20,73	R\$ 145,11
64	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	7	R\$ 27,41	R\$ 191,87
65	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	7	R\$ 17,50	R\$ 122,50
66	Removedor aguaras	Anjo	LITRO	7	R\$ 13,51	R\$ 94,57
67	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	Remoclean	GALÃO	33	R\$ 23,48	R\$ 774,84
68	Renovador de piso, galão de 5 litros	Max Top	GALÃO	50	R\$ 52,75	R\$ 2.637,50
69	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	7	R\$ 13,88	R\$ 97,16
70	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	7	R\$ 20,28	R\$ 141,96
71	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	7	R\$ 13,69	R\$ 104,86
72	Rodo, 80 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	7	R\$ 14,98	R\$ 104,86
73	Sabão em barra	Arpe	UNID.	125	R\$ 0,97	R\$ 121,25
74	Sabão em pó	Surf	KG	23	R\$ 5,74	R\$ 132,02
75	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	9	R\$ 28,11	R\$ 252,99
76	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSE	UNID.	220	R\$ 6,69	R\$ 1.471,80
77	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	3	R\$ 20,52	R\$ 61,56
78	Saco branco leitoso para lixo de 40litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	3	R\$ 11,46	R\$ 34,38
79	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	Copalimpa	UNID.	160	R\$ 1,82	R\$ 291,20
80	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	4	R\$ 23,94	R\$ 95,76

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

81	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	4	R\$ 20,17	R\$ 80,68
82	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	63	R\$ 25,69	R\$ 1.618,47
83	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	79	R\$ 12,23	R\$ 966,17
84	Sapólio em barra de 300gr	Radium	UNID.	62	R\$ 3,96	R\$ 245,52
85	Thinner	Anjo	LITRO	3	R\$ 11,26	R\$ 33,78
86	Vassoura feiticeira	Diversos	UNID.	3	R\$ 24,68	R\$ 74,04
87	Vassoura de gari 60 cm	Rodobem	UNID.	3	R\$ 13,76	R\$ 41,28
88	Vassoura de pelo de 40 cm	Rodobem	UNID.	13	R\$ 7,98	R\$ 103,74
89	Vassoura de pelo de 60 cm	Rodobem	UNID.	13	R\$ 10,32	R\$ 134,16
90	Vassoura piaçava	Rodobem	UNID.	13	R\$ 8,35	R\$ 108,55
91	Pó K-Othrine	Diversos	Quilo	3	R\$ 22,30	R\$ 66,90
92	Lâmbida cialotrina	Diversos	Litro	3	R\$ 33,49	R\$ 100,47
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>						<b>R\$ 40.477,15</b>
<b>VALOR CONTRATUAL (24 MESES) ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>						<b>R\$ 971.451,60</b>

**ANEXO III-B DO TERMO DE REFERÊNCIA****PLANILHA DE MATERIAIS (INSUMOS) ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS REFERENTES AO ITEM 2 (ITENS 32 ao 47)**

<b>MATERIAIS DE CONSUMO ITEM 2</b>						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qte.</b>	<b>Vlr Unit. (R\$)</b>	<b>Vlr Total (R\$)</b>
1	Acido muriático	STAR	LITRO	2	R\$ 4,19	R\$ 8,38
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Bigbão	LITRO	232	R\$ 1,36	R\$ 315,52
3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	101	R\$ 3,36	R\$ 339,36
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	Klimp	GALÃO	13	R\$ 23,57	R\$ 306,41
5	Aromatizante de ambiente em Spray	No Ar	UNID.	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
6	Armação para Mop pó base PROFI	Bettannim	UNID.	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	Plasnew	UNID.	3	R\$ 16,08	R\$ 48,24
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	Plasnew	UNID.	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	1	R\$ 37,84	R\$ 37,84
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	Bettannim	UNID.	0	R\$ 31,66	R\$ 0,00
11	Cera de Carnaúba preta	Start	UNID.	1	R\$ 19,08	R\$ 19,08

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

12	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	Inglesa	LATA	3	R\$ 55,57	R\$ 166,71
13	Cera líquida autobrilhante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	8	R\$ 46,41	R\$ 371,28
14	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	2	R\$ 47,57	R\$ 95,14
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	Ufenol	LITRO	3	R\$ 8,64	R\$ 25,92
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	1	R\$ 1,35	R\$ 1,35
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	1	R\$ 3,97	R\$ 3,97
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	Start	GALÃO	7	R\$ 46,80	R\$ 327,60
19	Desodorizante em pedra	Sany Bril	UNID.	85	R\$ 1,19	R\$ 101,15
20	Desodorizante emborrachado	Premisse	UNID.	68	R\$ 2,91	R\$ 197,88
21	Detergente líquido neutro biodegradável, de 1ª qualidade, para piso vinílico - 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	2	R\$ 24,94	R\$ 49,88
22	Disco bege 380	Superbrite	UNID.	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
23	Disco bege 440	Superbrite	UNID.	2	R\$ 12,64	R\$ 25,28
24	Disco preto 380	Superbrite	UNID.	2	R\$ 9,98	R\$ 19,96
25	Disco preto 440	Superbrite	UNID.	2	R\$ 12,64	R\$ 25,28
26	Disco champagne 510	Superbrite	UNID.	2	R\$ 13,73	R\$ 27,46
27	Disco pele de porco 510	3M	UNID.	2	R\$ 34,87	R\$ 69,74
28	Escova de pelo para brilho manual	Quentzal	UNID.	2	R\$ 16,06	R\$ 32,12
29	Escova manual	Incavas	UNID.	13	R\$ 2,27	R\$ 29,51
30	Escova sanitária	Incavas	UNID.	2	R\$ 1,67	R\$ 3,34
31	Espanador de nylon	Duster	UNID.	2	R\$ 7,15	R\$ 14,30
32	Espanador eletrostático	Certec	UNID.	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
33	Espanador de pena 25cm	Duster	UNID.	3	R\$ 15,28	R\$ 45,84
34	Espátula	Famastil	UNID.	13	R\$ 7,56	R\$ 98,28
35	Esponja dupla face verde/amarelo	Superbrite	UNID.	27	R\$ 0,69	R\$ 18,63
36	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	Danúbio	GALÃO	8	R\$ 41,57	R\$ 332,56
37	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	Superbrite	UNID.	25	R\$ 1,32	R\$ 33,00
38	Inseticida concentrado	Baygon	UNID.	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
39	Lã de aço 8X60g	Brilhoma	PACOTE	17	R\$ 2,48	R\$ 42,16
40	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	2	R\$ 32,41	R\$ 64,82
41	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	Start	GALÃO	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
42	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	Start	LITRO	17	R\$ 27,28	R\$ 463,76
43	Limpa pedra concentrado 1/10	Start	LITRO	25	R\$ 9,11	R\$ 227,75

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

44	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	Start	GALÃO	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
45	Limpador multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
46	Lustra móveis	Start	UNID.	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
47	Luva de borracha grande	Protemax	PAR	47	R\$ 6,00	R\$ 282,00
48	Luva de borracha média	Protemax	PAR	47	R\$ 6,00	R\$ 282,00
49	Óleo de peroba – 100ml	King	UNID.	5	R\$ 13,57	R\$ 67,85
50	Pá de lixo funda (p/ água)	Rodobem	UNID.	1	R\$ 12,83	R\$ 12,83
51	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)	Bettannim	UNID.	1	R\$ 29,09	R\$ 29,09
52	Palha de aço, pacote com 20	Sany Brilho	PACOTE	8	R\$ 14,17	R\$ 113,36
53	Papel higiênico, 1ª qualidade, fL dupla extra picotado, rolo 30m	Softys	ROLO	3.406	R\$ 0,83	R\$ 2.826,98
54	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, 22,5 cm, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO	FARDO	426	R\$ 11,02	R\$ 4.694,52
55	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	Cristal	UNID.	17	R\$ 3,45	R\$ 58,65
56	Pasta limptec 500 g	Limptec	UNID.	67	R\$ 4,61	R\$ 308,87
57	Polidor de metal	Polidoro	UNID.	5	R\$ 14,47	R\$ 72,35
58	Polix	POLIX	KG	5	R\$ 13,86	R\$ 69,30
59	Raticida granulado – kit de 50g	Kellmat	UNID.	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
60	Refil protetor higiênico para vaso sanitário, fardo com no mínimo 90 folhas	Premisse	FARDO	8	R\$ 9,89	R\$ 79,12
61	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	2	R\$ 19,79	R\$ 39,58
62	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	3	R\$ 18,83	R\$ 56,49
63	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	3	R\$ 20,73	R\$ 62,19
64	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	3	R\$ 27,41	R\$ 82,23
65	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
66	Removedor aguaras	Anjo	LITRO	3	R\$ 13,51	R\$ 40,53
67	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	Remoclean	GALÃO	17	R\$ 23,48	R\$ 399,16
68	Renovador de piso, galão de 5 litros	Max Top	GALÃO	27	R\$ 52,75	R\$ 1.424,25
69	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	3	R\$ 13,88	R\$ 41,64
70	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	3	R\$ 20,28	R\$ 60,84
71	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	3	R\$ 13,69	R\$ 41,07
72	Rodo, 80 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	3	R\$ 14,98	R\$ 44,94

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

73	Sabão em barra	Arpe	UNID.	67	R\$ 0,97	R\$ 64,99
74	Sabão em pó	Surf	KG	12	R\$ 5,74	R\$ 68,88
75	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	5	R\$ 28,11	R\$ 140,55
76	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSE	UNID.	119	R\$ 6,69	R\$ 796,11
77	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	2	R\$ 20,52	R\$ 41,04
78	Saco branco leitoso para lixo de 40litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	2	R\$ 11,46	R\$ 22,92
79	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	Copalimpa	UNID.	85	R\$ 1,82	R\$ 154,70
80	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	2	R\$ 23,94	R\$ 47,88
81	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	2	R\$ 20,17	R\$ 40,34
82	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	33	R\$ 25,69	R\$ 847,77
83	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	42	R\$ 12,23	R\$ 513,66
84	Sapólio em barra de 300gr	Radium	UNID.	34	R\$ 3,96	R\$ 134,64
85	Thinner	Anjo	LITRO	2	R\$ 11,26	R\$ 22,52
86	Vassoura feiticeira	Diversos	UNID.	2	R\$ 24,68	R\$ 49,36
87	Vassoura de gari 60 cm	Rodobem	UNID.	2	R\$ 13,76	R\$ 27,52
88	Vassoura de pelo de 40 cm	Rodobem	UNID.	7	R\$ 7,98	R\$ 55,86
89	Vassoura de pelo de 60 cm	Rodobem	UNID.	7	R\$ 10,32	R\$ 72,24
90	Vassoura piaçava	Rodobem	UNID.	7	R\$ 8,35	R\$ 58,45
91	Pó K-Othrine	Diversos	Quilo	2	R\$ 22,30	R\$ 44,60
92	Lâmbida cialotrina	Diversos	Litro	2	R\$ 33,49	R\$ 66,98
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>						<b>21.882,13</b>
<b>VALOR CONTRATUAL (24 MESES) ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>						<b>525.171,12</b>

**ANEXO III-C ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE MATERIAIS (INSUMOS) ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS REFERENTES AO ITEM 3 (ITENS 48 ao 52)**

<b>MATERIAIS DE CONSUMO ITEM 3</b>						
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qte.</b>	<b>Vlr Unit. (R\$)</b>	<b>Vlr Total (R\$)</b>
1	Acido muriático	STAR	LITRO	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Bigbão	LITRO	140	R\$ 1,36	R\$ 190,40

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	61	R\$ 3,36	R\$ 204,96
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	Klimp	GALÃO	8	R\$ 23,57	R\$ 188,56
5	Aromatizante de ambiente em Spray	No Ar	UNID.	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
6	Armação para Mop pó base PROFI	Bettannim	UNID.	2	R\$ 27,70	R\$ 55,40
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	Plasnew	UNID.	2	R\$ 16,08	R\$ 32,16
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	Plasnew	UNID.	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	1	R\$ 37,84	R\$ 37,84
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	Bettannim	UNID.	0	R\$ 31,66	R\$ 0,00
11	Cera de Carnaúba preta	Start	UNID.	0	R\$ 19,08	R\$ 0,00
12	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	Inglesa	LATA	2	R\$ 55,57	R\$ 111,14
13	Cera líquida autobrilhante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	5	R\$ 46,41	R\$ 232,05
14	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	Start	GALÃO	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	Ufenol	LITRO	2	R\$ 8,64	R\$ 17,28
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	0	R\$ 1,35	R\$ 0,00
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	0	R\$ 3,97	R\$ 0,00
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	Start	GALÃO	4	R\$ 46,80	R\$ 187,20
19	Desodorizante em pedra	Sany Bril	UNID.	51	R\$ 1,19	R\$ 60,69
20	Desodorizante emborrachado	Premisse	UNID.	41	R\$ 2,91	R\$ 119,31
21	Detergente líquido neutro biodegradável, de 1ª qualidade, para piso vinílico - 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	1	R\$ 24,94	R\$ 24,94
22	Disco bege 380	Superbrite	UNID.	1	R\$ 9,98	R\$ 9,98
23	Disco bege 440	Superbrite	UNID.	1	R\$ 12,64	R\$ 12,64
24	Disco preto 380	Superbrite	UNID.	1	R\$ 9,98	R\$ 9,98
25	Disco preto 440	Superbrite	UNID.	1	R\$ 12,64	R\$ 12,64
26	Disco champagne 510	Superbrite	UNID.	1	R\$ 13,73	R\$ 13,73
27	Disco pele de porco 510	3M	UNID.	1	R\$ 34,87	R\$ 34,87
28	Escova de pelo para brilho manual	Quentzal	UNID.	1	R\$ 16,06	R\$ 16,06
29	Escova manual	Incavas	UNID.	8	R\$ 2,27	R\$ 18,16
30	Escova sanitária	Incavas	UNID.	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
31	Espanador de nylon	Duster	UNID.	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15
32	Espanador eletrostático	Certec	UNID.	1	R\$ 19,33	R\$ 19,33
33	Espanador de pena 25cm	Duster	UNID.	2	R\$ 15,28	R\$ 30,56

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

34	Espátula	Famastil	UNID.	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48
35	Esponja dupla face verde/amarelo	Superbrite	UNID.	16	R\$ 0,69	R\$ 11,04
36	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	Danúbio	GALÃO	5	R\$ 41,57	R\$ 207,85
37	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	Superbrite	UNID.	15	R\$ 1,32	R\$ 19,80
38	Inseticida concentrado	Baygon	UNID.	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
39	Lã de aço 8X60g	Brilhoma	PACOTE	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
40	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	1	R\$ 32,41	R\$ 32,41
41	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	Start	GALÃO	0	R\$ 28,44	R\$ 0,00
42	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	Start	LITRO	10	R\$ 27,28	R\$ 272,80
43	Limpa pedra concentrado 1/10	Start	LITRO	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
44	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	Start	GALÃO	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
45	Limpador multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	Start	GALÃO	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
46	Lustra móveis	Start	UNID.	18	R\$ 5,26	R\$ 94,68
47	Luva de borracha grande	Protemax	PAR	29	R\$ 6,00	R\$ 174,00
48	Luva de borracha média	Protemax	PAR	29	R\$ 6,00	R\$ 174,00
49	Óleo de peroba – 100ml	King	UNID.	3	R\$ 13,57	R\$ 40,71
50	Pá de lixo funda (p/ água)	Rodobem	UNID.	0	R\$ 12,83	R\$ 0,00
51	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)	Bettannim	UNID.	0	R\$ 29,09	R\$ 0,00
52	Palha de aço, pacote com 20	Sany Brilho	PACOTE	5	R\$ 14,17	R\$ 70,85
53	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 30m	Softys	ROLO	2.054	R\$ 0,83	R\$ 1.704,82
54	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, 22,5 cm, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO	FARDO	257	R\$ 11,02	R\$ 2.832,14
55	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	Cristal	UNID.	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
56	Pasta limptec 500 g	Limptec	UNID.	41	R\$ 4,61	R\$ 189,01
57	Polidor de metal	Polidoro	UNID.	3	R\$ 14,47	R\$ 43,41
58	Polix	POLIX	KG	3	R\$ 13,86	R\$ 41,58
59	Raticida granulado – kit de 50g	Kellmat	UNID.	1	R\$ 3,93	R\$ 3,93
60	Refil protetor higiênico para vaso sanitário, fardo com no mínimo 90 folhas	Premisse	FARDO	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
61	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	1	R\$ 19,79	R\$ 19,79
62	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	Bettannim	UNID.	2	R\$ 18,83	R\$ 37,66

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

63	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	2	R\$ 20,73	R\$ 41,46
64	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	Bralimpia	UNID.	2	R\$ 27,41	R\$ 54,82
65	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
66	Removedor aguaras	Anjo	LITRO	2	R\$ 13,51	R\$ 27,02
67	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	Remoclean	GALÃO	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
68	Renovador de piso, galão de 5 litros	Max Top	GALÃO	16	R\$ 52,75	R\$ 844,00
69	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	2	R\$ 13,88	R\$ 27,76
70	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	2	R\$ 20,28	R\$ 40,56
71	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	2	R\$ 13,69	R\$ 27,38
72	Rodo, 80 cm de largura, com cabo	Rodobem	UNID.	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96
73	Sabão em barra	Arpe	UNID.	41	R\$ 0,97	R\$ 39,77
74	Sabão em pó	Surf	KG	7	R\$ 5,74	R\$ 40,18
75	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	Start	GALÃO	3	R\$ 28,11	R\$ 84,33
76	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSA	UNID.	72	R\$ 6,69	R\$ 481,68
77	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	1	R\$ 20,52	R\$ 20,52
78	Saco branco leitoso para lixo de 40 litros, 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	1	R\$ 11,46	R\$ 11,46
79	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	Copalimpa	UNID.	51	R\$ 1,82	R\$ 92,82
80	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	1	R\$ 23,94	R\$ 23,94
81	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
82	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	20	R\$ 25,69	R\$ 513,80
83	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades – reforçado	Braslixo	FARDO	25	R\$ 12,23	R\$ 305,75
84	Sapólio em barra de 300gr	Radium	UNID.	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
85	Thinner	Anjo	LITRO	1	R\$ 11,26	R\$ 11,26
86	Vassoura feiticeira	Diversos	UNID.	1	R\$ 24,68	R\$ 24,68
87	Vassoura de gari 60 cm	Rodobem	UNID.	1	R\$ 13,76	R\$ 13,76
88	Vassoura de pelo de 40 cm	Rodobem	UNID.	4	R\$ 7,98	R\$ 31,92
89	Vassoura de pelo de 60 cm	Rodobem	UNID.	4	R\$ 10,32	R\$ 41,28
90	Vassoura piaçava	Rodobem	UNID.	4	R\$ 8,35	R\$ 33,40
91	Pó K-Othrine	Diversos	Quilo	1	R\$ 22,30	R\$ 22,30
92	Lâmbida cialotrina	Diversos	Litro	1	R\$ 33,49	R\$ 33,49
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>						<b>13.091,22</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>VALOR CONTRATUAL (24 MESES) ESTIMADO PARA MATERIAIS (SEM BDI)</b>	<b>314.189,28</b>
I. Os materiais de consumo, listados nos Anexos III-A, III-B e III-C, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês;	
II. As marcas listadas neste anexo servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido; serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.	
III. Os quantitativos de materiais são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços.	
IV. Mensalmente, antes da emissão da fatura de pagamentos, serão realizadas medições dos materiais utilizados no atendimento do objeto da futura contratação. O recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza, conservação e higienização, para uso nas dependências das Unidades do CBMDF, serão efetuados pela Fiscalização, para fins de atestação de faturas e pagamento por medição.	
V. Os Valores constantes deste Anexo são meramente estimativos.	
VI. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.	
VII. Aqueles materiais entregues no início do contrato, como <i>dispensers</i> , deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.	
VIII. Poderá ser necessário o uso de materiais ou equipamentos não incluídos na estimativa de custos, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses materiais e equipamentos, os quais somente serão empregados após autorização expressa da Fiscalização.	
IX. O tamanho das unidades de fornecimento (litro, unid., fardo, etc) é meramente exemplificativo, podendo ser fornecidos em embalagens com capacidades diferentes das apresentadas ou de forma concentrada que possa ser diluída em água, desde que, não comprometam o serviço.	
X. Os valores constantes da tabela são exemplificativos, as empresa deverão cotar os valores de mercado obtidos junto aos respectivos fornecedores.	

**ANEXO IV-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS REFERENTES AO GRUPO 1 (ÁREAS 1 a 31)**

<b>EQUIPAMENTOS – ITEM 1</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referência	QTD	VALOR	
				Unit.	Total
1	ASPIRADOR DE PÓ, Potência: mínima de 1.300 W, Capacidade: mínimo de 02 litros, Características Adicionais: alça ergonômica, coletor de pano com capacidade mínimo de 02 litros, cordão elétrico de no mínimo 04 metros, 01 acessório para tapetes, carpetes e lisos, 01 acessório para cantos e frestas, 01 acessório para estofados, móveis e tecidos, 02 tubos.	Karcher	4	296,30	1.186,52
2	Kit para limpeza de vidros com: 01 Extensão telescópica 1 a 3 m, 01 Cabo de fixação, 01 lavador de vidros 35 cm, 01 Guia removível de 15 cm, 01 Luva para lavador 35 cm, 01 Guia removível de 25 cm, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 Guia removível de 35 cm, 01 Suporte para uso de fibra, 01 Guia removível de 45 cm, 01 Fibra macia, 01 Raspador de segurança, 01 Espanador eletrostático, Lâminas para raspagem,	Columbus / Bralimpia	8	57,72	461,76

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	01 Adaptador angular, 01 Raspador multiuso e 1 Pulverizador .				
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de 220V, com alça de transporte, pressão e vazão mínimas de 2.000 Lbs e 1.200 l/h.	Karcher ou similar	9	896,00	8.064,00
4	ENCERADEIRA INDUSTRIAL elétrica equipada com sistema de acondicionamento, com câmara de transmissão por engrenagens helicoidais, Tipo: industrial, Dispositivo De Segurança : através de acionamento liga/desliga, oferecendo maior comodidade para o operador, Potência Motor : de no mínimo 1,0 cv, Voltagem: 220 volts, Acessórios: acompanha: 01 escova de nylon para lavar, 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar com diâmetro de 440 mm, Características Adicionais: silenciosa e de fácil manuseio.	Bandeirante	9	1.223,33	11.009,97
5	ESCADA de ferro com 06 (seis) degraus, e sapatas antiderrapantes.		24	110,17	2.644,08
6	ESCADA EXTENSÍVEL OU ARTICULADA, com no mínimo 14 degraus e dimensões de aproximadamente 3,50 metros fechada.		4	458,33	1.833,32
7	MANGUEIRA DE BORRACHA reforçada, lonada 3/4" e 50 m de comprimento.		24	121,00	2.904,00
8	CARRO FUNCIONAL, medida: 116 cm comprimento x 30 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 kg. Produzido 100% em polipropileno, com saco de poliéster, no mínimo 03 (três) prateleiras e mais: 01 (um) balde espremedor dobrô 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja, 01 (um) conjunto Mop líquido, com cabo em alumínio, 01 haste, 01 (um) refil Mop líquido 320 g, 02 (duas) Placas de Sinalização Piso Molhado, 01 (uma) Pá Coletora Pop, 01 (um) conjunto Mop Pó com cabo em Alumínio, 01 (uma) Armação, 01 (um) refil Mop Pó 60 cm.	Bettanim	6	503,54	3.021,24
<b>SOMA</b>					<b>31.124,89</b>
<b>Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20%)</b>					<b>259,38</b>
<b>Manutenção (adotado 0,5% a.m.)</b>					<b>155,62</b>
<b>DEPRECIÇÃO + MANUTENÇÃO (valor mensal)</b>					<b>415,00</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO IV-B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS REFERENTES AO ITEM 2 (ÁREAS 32 a 47)**

<b>EQUIPAMENTOS – ITEM 2</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referência	QTD	VALOR	
				Unit.	Total
1	ASPIRADOR DE PÓ, Potência: mínima de 1.300 W, Capacidade: mínimo de 02 litros, Características Adicionais: alça ergonômica, coletor de pano com capacidade mínimo de 02 litros, cordão elétrico de no mínimo 04 metros, 01 acessório para tapetes, carpetes e lisos, 01 acessório para cantos e frestas, 01 acessório para estofados, móveis e tecidos, 02 tubos.	Karcher	2	296,30	593,26
2	Kit para limpeza de vidros com: 01 Extensão telescópica 1 a 3 m, 01 Cabo de fixação, 01 lavador de vidros 35 cm, 01 Guia removível de 15 cm, 01 Luva para lavador 35 cm, 01 Guia removível de 25 cm, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 Guia removível de 35 cm, 01 Suporte para uso de fibra, 01 Guia removível de 45 cm, 01 Fibra macia, 01 Raspador de segurança, 01 Espanador eletrostático, Lâminas para raspagem, 01 Adaptador angular, 01 Raspador multiuso e 1 Pulverizador.	Columbus / Bralimpia	5	57,72	288,60
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de 220V, com alça de transporte, pressão e vazão mínimas de 2.000 Lbs e 1.200 l/h.	Karcher ou similar	7	896,00	6.272,00
4	ENCERADEIRA INDUSTRIAL elétrica equipada com sistema de acondicionamento, com câmara de transmissão por engrenagens helicoidais, Tipo: industrial, Dispositivo De Segurança : através de acionamento liga/desliga, oferecendo maior comodidade para o operador, Potência Motor : de no mínimo 1,0 cv, Voltagem: 220 volts, Acessórios: acompanha: 01 escova de nylon para lavar, 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar com diâmetro de 440 mm, Características Adicionais: silenciosa e de fácil manuseio.	Bandeirante	7	1.223,33	8.563,31
5	ESCADA de ferro com 06 (seis) degraus, e sapatas antiderrapantes.		17	110,17	1.872,89
6	ESCADA EXTENSÍVEL OU ARTICULADA, com no mínimo 14 degraus e dimensões de aproximadamente 3,50 metros fechada.		2	458,33	916,66
7	MANGUEIRA DE BORRACHA reforçada, lonada 3/4" e 50 m de comprimento.		17	121,00	2.057,00
8	CARRO FUNCIONAL, medida: 116 cm comprimento x 30 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 kg. Produzido 100% em polipropileno, com saco de poliéster, no mínimo 03 (três) prateleiras e mais: 01 (um) balde espremedor dobrô 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja, 01 (um) conjunto Mop líquido, com cabo em alumínio, 01 haste, 01 (um) refil Mop líquido 320 g, 02 (duas) Placas de Sinalização Piso Molhado, 01 (uma) Pá Coletora Pop, 01 (um) conjunto Mop Pó com cabo em Alumínio, 01 (uma) Armação, 01 (um) refil Mop Pó 60 cm.	Bettanim	4	503,54	2.014,16

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>SOMA</b>	<b>22.577,88</b>
Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20%)	188,15
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)	112,89
<b>DEPRECIÇÃO + MANUTENÇÃO (valor mensal)</b>	<b>301,04</b>

**ANEXO IV-C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS ESTIMADOS PARA SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS CONTÍNUOS REFERENTES ITEM 3 (ÁREAS 48 a 52)**

<b>EQUIPAMENTOS – ITEM 3</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Referência	QTD	VALOR	
				Unit.	Total
1	ASPIRADOR DE PÓ, Potência: mínima de 1.300 W, Capacidade: mínimo de 02 litros, Características Adicionais: alça ergonômica, coletor de pano com capacidade mínimo de 02 litros, cordão elétrico de no mínimo 04 metros, 01 acessório para tapetes, carpetes e lisos, 01 acessório para cantos e frestas, 01 acessório para estofados, móveis e tecidos, 02 tubos.	Karcher	1	296,30	296,30
2	Kit para limpeza de vidros com: 01 Extensão telescópica 1 a 3 m, 01 Cabo de fixação, 01 lavador de vidros 35 cm, 01 Guia removível de 15 cm, 01 Luva para lavador 35 cm, 01 Guia removível de 25 cm, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 Guia removível de 35 cm, 01 Suporte para uso de fibra, 01 Guia removível de 45 cm, 01 Fibra macia, 01 Raspador de segurança, 01 Espanador eletrostático, Lâminas para raspagem, 01 Adaptador angular, 01 Raspador multiuso e 1 Pulverizador.	Columbus / Bralimpia	3	57,72	173,16
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de 220V, com alça de transporte, pressão e vazão mínimas de 2.000 Lbs e 1.200 l/h.	Karcher ou similar	4	896,00	3.584,00
4	ENCERADEIRA INDUSTRIAL elétrica equipada com sistema de acondicionamento, com câmara de transmissão por engrenagens helicoidais, Tipo: industrial, Dispositivo De Segurança : através de acionamento liga/desliga, oferecendo maior comodidade para o operador, Potência Motor : de no mínimo 1,0 cv, Voltagem: 220 volts, Acessórios: acompanha: 01 escova de nylon para lavar, 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar com diâmetro de 440 mm, Características Adicionais: silenciosa e de fácil manuseio.	Bandeirante	4	1.223,33	4.893,32
5	ESCADA de ferro com 06 (seis) degraus, e sapatas antiderrapantes.		10	110,17	1.101,70
6	ESCADA EXTENSÍVEL OU ARTICULADA, com no mínimo 14 degraus e dimensões de aproximadamente 3,50 metros fechada.		1	458,33	458,33
7	MANGUEIRA DE BORRACHA reforçada, lonada 3/4" e 50 m de comprimento.		10	121,00	1.210,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8	CARRO FUNCIONAL, medida: 116 cm comprimento x 30 cm largura x 100 cm altura, peso aproximado 18 kg. Produzido 100% em polipropileno, com saco de poliéster, no mínimo 03 (três) prateleiras e mais: 01 (um) balde espremedor dobrável 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja, 01 (um) conjunto Mop líquido, com cabo em alumínio, 01 haste, 01 (um) refil Mop líquido 320 g, 02 (duas) Placas de Sinalização Piso Molhado, 01 (uma) Pá Coletora Pop, 01 (um) conjunto Mop Pó com cabo em Alumínio, 01 (uma) Armação, 01 (um) refil Mop Pó 60 cm.	Bettanim	2	503,54	1.007,08
<b>SOMA</b>					<b>12.724,22</b>
<b>Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20%)</b>					<b>106,03</b>
<b>Manutenção (adotado 0,5% a.m.)</b>					<b>63,62</b>
<b>DEPRECIÇÃO + MANUTENÇÃO (valor mensal)</b>					<b>169,65</b>

- I. Os equipamentos listados nos Anexos IV-A, IV-B e IV-C, serão pagos pelo Contratante de acordo com a depreciação mensal, e uma taxa máxima de 0,5% a.m. a título de manutenção;
- II. As marcas listadas neste Anexo servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido; serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.
- III. Os quantitativos de equipamentos são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da contratação. Tais quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos em decorrência da variação da demanda dos serviços.
- IV. Mensalmente, para fins de atestação de faturas e pagamento, serão realizadas pesquisas junto aos comandantes de cada Unidade para confirmação da disponibilidade dos equipamentos empregados no atendimento do objeto.
- V. Os Valores constantes deste Anexo são meramente estimativos.
- VI. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- VII. Aqueles equipamentos entregues no início do contrato deverão ser mantidos ou substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.
- VIII. Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos na estimativa de custos, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos, os quais somente serão empregados após autorização expressa da Fiscalização.
- IX. A quantidade dos equipamentos é meramente exemplificativa; contudo tais quantitativos deverão ser tomados como o mínimo necessário à formulação da proposta.
- X. Os valores constantes da tabela são exemplificativos, as empresa deverão cotar os valores de mercado obtidos juntos aos respectivos fornecedores.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO V-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1**

<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>				
<b>ANEXO V-A - QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1</b>				
<b>RESUMO MÃO DE OBRA ITEM 1</b>				
<b>A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)</b>				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
Encarregados segunda a domingo	3	Mês	5.870,47	17.611,40
Serventes segunda a domingo	96	Mês	3.660,06	351.366,14
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>368.977,54</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 meses)</b>				<b>8.855.460,90</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
D - MATERIAL DE CONSUMO (Apêndice II), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos.	1	Mês		40.477,15
E - BDI sobre Materiais de Consumo (F+G+H)	1	mês		6.739,45
F - Lucro	%	3,01%	1.218,36	
G - Despesas Administrativas	%	4,99%	2.019,81	
H - Tributos (especificar)	%	8,65%	3.501,27	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>				<b>47.216,60</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO (24 meses)</b>				<b>1.133.198,29</b>
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
I - EQUIPAMENTOS (Apêndice III)	1	Mês	31.124,89	
J - Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20 %.)	1	Mês		259,38
K - Manutenção (adotado 0,5% am.)	1	Mês		155,62
L - BDI sobre equipamentos	1	Mês		69,14
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>484,14</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>11.619,46</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

<b>TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA</b>		<b>416.678,28</b>
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL DA PROPOSTA (24 meses)</b>		<b>10.000.278,66</b>

**ANEXO V-B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 2**

		<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>			
<b>ANEXO V-B - QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 2</b>					
<b>RESUMO MÃO DE OBRA ITEM 2</b>					
<b>A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)</b>					
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal		
			Unitário	Total	
Encarregados segunda a sexta	2	Mês	5.704,65	11.409,30	
Serventes segunda a sexta	65	Mês	3.483,63	226.435,73	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>237.845,03</b>	
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 meses)</b>				<b>5.708.280,61</b>	
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>					
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal		
			Unitário	Total	
D - MATERIAL DE CONSUMO (Apêndice II), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos.	1	Mês		21.882,13	
E - BDI sobre Materiais de Consumo (F+G+H)	1	mês		3.643,37	
F - Lucro	%	3,01%	658,65		
G - Despesas Administrativas	%	4,99%	1.091,92		
H - Tributos (especificar)	%	8,65%	1.892,80		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>				<b>25.525,50</b>	
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO (24 meses)</b>				<b>612.612,11</b>	
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal		



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

I - EQUIPAMENTOS (Apêndice III)	1	Mês	22.577,88	
J - Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20 %.)	1	Mês		188,15
K - Manutenção (adotado 0,5% am.)	1	Mês		112,89
L - BDI sobre equipamentos	1	Mês		50,15
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>351,19</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>8.428,62</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA</b>				<b>263.721,72</b>
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL DA PROPOSTA (24 meses)</b>				<b>6.329.321,34</b>

**ANEXO V-C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 3**

 <p style="text-align: center;"><b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA</b> <b>DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b></p> 				
<b>ANEXO V-C - QUADRO RESUMO ESTIMADO DA PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 3</b>				
<b>RESUMO MÃO DE OBRA ITEM 3</b>				
<b>A - MÃO-DE-OBRA (Incluindo BDI)</b>				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
Encarregados segunda a sexta	1	Mês	5.704,65	5.704,65
Serventes segunda a sexta	15	Mês	3.483,63	52.254,40
Servente seg a sex ( insalubre)	26	Mês	3.862,31	100.419,98
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA</b>				<b>158.379,03</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DA MÃO DE OBRA (24 meses)</b>				<b>3.801.096,66</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>				
Discriminação	Qte.	UNID.	Valor Mensal	
			Unitário	Total
D - MATERIAL DE CONSUMO (Apêndice II), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos.	1	Mês		13.091,22

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

E - BDI sobre Materiais de Consumo (F+G+H)	1	mês		2.179,69
F - Lucro	%	3,01%	394,05	
G - Despesas Administrativas	%	4,99%	653,25	
H - Tributos (especificar)	%	8,65%	1.132,39	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>				<b>15.270,91</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO (24 meses)</b>				<b>366.501,80</b>
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Qte.</b>	<b>UNID.</b>	<b>Valor Mensal</b>	
I - EQUIPAMENTOS (Apêndice III)	1	Mês	12.724,22	
J - Depreciação (adotado prazo de 8 anos e valor residual de 20 %.)	1	Mês		68,83
K - Manutenção (adotado 0,5% am.)	1	Mês		41,30
L - BDI sobre equipamentos	1	Mês		18,35
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>128,48</b>
<b>VALOR TOTAL CONTRATUAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>3.083,46</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA</b>				<b>173.778,41</b>
<b>TOTAL GERAL CONTRATUAL DA PROPOSTA (24 meses)</b>				<b>4.170.681,92</b>

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA****MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS - TIPO DE SERVIÇO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**SERVIÇO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AS CATEGORIAS DE: **Encarregado Administrativo** – Código CBO 4101-05, também reconhecido como Supervisor Administrativo e **Servente de Limpeza** – Código CBO 5143-20, também reconhecido como Faxineiro, onde o **Salário Base**, extraído da Cláusula Terceira da CCT 2017/2017 do Sindserviços-DF, para a função encarregado de Limpeza é de R\$ R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e para a função de Servente de Limpeza é de R\$ R\$ 1.121,33 (um mil cento e vinte um reais e trinta e três centavos).

**MÓDULO 01 – Composição da Remuneração:**

O valor da remuneração foi estimado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 número registrado no MTE: DF000115/2017.

**OBS 1:** No caso da unidade da POMED, 26 serventes terão acrescidos à sua remuneração, o adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, conforme previsão no Art. 172 da CLT, do Art. 192 da Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e NR nº 15 do MTE.

**MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários**

Para a base de cálculos estão sendo considerados 275 dias produtivos no ano, em razão de que 90 dias não são trabalhados. Os dias não trabalhados são: 52 dias representados pelo descanso semanal remunerado acrescido de 26 dias de férias (os domingos já foram considerados no repouso semanal) somados a 10 dias de feriados.

Foram considerados os seguintes feriados:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 1º de janeiro (Confraternização Universal – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- Sexta-feira da paixão (data móvel – art. 2º da Lei 9.093, de 12/09/1995);
- 21 de abril (Tiradentes – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- 1º de maio (Dia do Trabalho – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- 07 de setembro (Independência do Brasil – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida – art. 1º da Lei 6.802, de 30/06/1980);
- 02 de novembro (Dia de Finados – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- 15 de novembro (Proclamação da República – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949);
- 30 de novembro (Dia do Evangélico – art. 1º da Lei Distrital 963, de 04/12/1995);
- 25 de dezembro (Natal – art. 1º da Lei 662, de 06/04/1949).

**A - O auxílio-alimentação** foi estabelecido, adotando-se R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por dia e média 275 dias produtivos no ano - Cláusulas Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017.

**Auxílio-Alimentação = (29,50 x 22 ou 26)/12 meses.**

**B - O vale-transporte** teve o valor estabelecido com base em tarifas definidas pelo DFTRANS ([www.dftrans.df.gov.br/informacoes/tarifas.html](http://www.dftrans.df.gov.br/informacoes/tarifas.html)) para o transporte coletivo de Brasília/DF. Considerou-se a seguinte situação, trajeto de ida e volta residência/CBMDF (R\$ 5,00) e CBMDF/residência (R\$ 5,00). O cálculo será:

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo: 5,00 x 2 vales x 22 dias = 220,00**

Desconto: quando não previsto na CCT será de 6%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

Exemplo: (Base de Cálculo ÷ dias no mês) x Dias trabalhados x Desconto = Valor do desconto (1.121,33 ÷ 30) x 22 x 6% = 49,34.

**Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.**

**Exemplo: 220,00 – 49,34 = 170,66**

Fonte: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/terceirizacao/ct-limpeza-distrito-federal-2016-versao-1-0.pdf>

**C - Assistência Médica e Familiar** o valor mensal de R\$ 170,00, definido com base na Cláusula Décima Oitava da CCT da categoria.

**D – Seguro de Vida em Grupo** – Concedido nos termos da Cláusula Décima Sexta - da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, à razão de **R\$ 1,50/mês**.

**C - Assistência Odontológica** o valor mensal de R\$ 5,00, definido com base na Cláusula Décima Sétima da CCT da categoria.

**MÓDULO 03 - Insumos Diversos**

**A – Uniforme e EPIs** - O valor estabelecido para os uniformes foi definido em pesquisa de 03 (três) preços praticados na Administração Pública.

Preços da Administração:

Servente = R\$ 38,33 + 42,15 + 16,79 / 3 = R\$ 32,42

Encarregado = R\$ 53,67 + 47,63 + 30,31 / 3 = 43,87.

**B Materiais:** O valor estimado para este item foi apurado com base no histórico de consumo do contrato vigente, lembrando que as unidades operacionais constantes no anexo I, tabelas I e II, funcionam diuturnamente todos os dias, o seja, o material é consumido durante todo o funcionamento da unidade operacional. O valor apurado para os materiais é de **R\$ 293,08** (duzentos e noventa e três reais e oito centavos) mensalmente.

**C – Equipamentos** – Cálculo de depreciação não levou em consideração os percentuais de depreciação anual estabelecidos na **Instrução Normativa SRF nº 162/98**, com as inclusões determinadas pela **Instrução Normativa SRF 130/99**, visto que, as referências ali contidas não satisfazem por completo a necessidade deste processo, assim sendo, foi adotado o percentual de 20% de depreciação anual para todos os equipamentos, que totalizou o valor mensal de **R\$ 885,69**, dividindo esse valor pela quantidade total de funcionários, temos o valor mensal **R\$ 4,26**. A tabela de valores segue anexada aos autos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas**

**4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS:** Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação vigente, e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento à seguinte razão:

**A – INSS:** Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91 = **20,000%**.

**B – SESI/SESC:** Fundamento: Art. 3º, Lei n.º 8.036/90 = **1,500%**.

**C – SENAI/SENAC:** Fundamento: Decreto n.º 2.318/86 = **1,000%**.

**D – INCRA:** Fundamento: Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70 = **0,200%**.

**E – Sal. Educação:** Fundamento: Art. 212, § 5º da CF e Art. 1º, § 1º Decreto nº 6.003/2006. = **2,500%**.

**G – Seguro Acidente de Trabalho: SAT adotado = 3,000%.** O CNAE 8121-4/00 é o código aplicado a limpeza em prédios e em domicílios e possui alíquota 3, conforme o Anexo V, Decreto Nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. Embora com base no contrato vigente, onde a empresa contratada possui **FAP de 0,6633**, o que permite concluir que o **RAT reajustado é 3,000 x 0,6663 = 1,9989**, nesta fase do processo por ainda não se conhecer a empresa que irá prestar os serviços pretendidos e suas particularidades, não é possível calcular com exatidão o **Risco de Acidente de Trabalho (RAT) reajustado**, por não se conhecer o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)**, porém a licitante deve preencher o item **RAT** da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP**, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da **GFIP** ou outro documento apto a fazê-lo. No momento de renovação do contrato esse percentual poderá ser ajustado pelo executor do contrato conforme o histórico de sua vigência.

**H – SEBRAE: 0,600%.** Fundamento: Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

**4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS, (percentual total apurado)= 36,80%**

**4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

**A -13º salário: Cálculo  $(1/12) \times 100\% = 8,33\%$ .** Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88.

**B - Adicional de férias: Cálculo  $(1/3)/12 = 2,78\%$ .** Fundamento: Art. 7º, XVII, CF/88.

**C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adic. de Férias: Cálculo  $(a+b) \times 36,8\% = 4,09\%$**  aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores obtidos no 13º salário + Adicional de férias.

**4.3 – Afastamento Maternidade**

**A) Afastamento maternidade:** O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

$$\{[(1 \div 12 \times 4) + (1 \div 12 \times 4) + (1 \div 3 \times 1 \div 12 \times 4)] \div 12 \times 0,0025\} \times 100 = 0,02\%$$

**B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade: cálculo =  $0,02\% \times 36,80\% = 0,01\%$ ,**

**4.4 – Provisão para Rescisão**

**A - Aviso Prévio Indenizado:**

Fundamento Legal: Artigos 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.  $[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$   
100% = Remuneração

1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado

12 = número de meses do ano

0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do CONTRATANTE.

$0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$

0,0833 = 8,33% = 13º Salário

0,1111 = 11,11 % = Férias + 1/3 Constitucional

0,25% = Aviso Prévio Indenizado

Total para esta rubrica =  $0,29\% + 0,056\% = 0,35\%$  (Percentual do Aviso Prévio Indenizado Submódulo 4.4)

**B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:**

**Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado =  $8\% \text{ FGTS} \times 0,35\% = 0,028\%$ . Não existe contribuição previdenciária sobre verbas não salariais (indenizatórias). Portanto, tratando-se de aviso prévio indenizado, só restou a incidência do FGTS. Fundamento: Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário, item 9.7.4**

**C - Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado:** Fundamento: Lei Complementar n.º 110/01, Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97. O custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado ( $40\% + 10\%$ ), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado em relação aos trabalhadores inicialmente contratados; acompanhando os estudos CNJ – Resolução nº 98/2009, o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário, o cálculo dessa provisão correspondem a  **$(50\% \times 8\%) \times ((1+(1/12))+(1/3 \times 1/12)) \times 5\% = 0,02\%$** .

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Obs: Esse percentual leva em consideração, que 5% de todos os empregados serão dispensados na primeira vigência contratual, e não cumprirão aviso, portanto, caso haja renovação do contrato, o fiscal deverá atentar para o ajuste deste percentual, levando em consideração o índice real de dispensas realizadas durante a vigência do contrato.

**D - Aviso Prévio Trabalhado:**

Custa 7 (sete) dias de trabalho. O empregado recebe o salário integral e tem direito a 7 (sete) dias de licença para procurar emprego. O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na planilha, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado. *Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT.*

**Índice:**  $[(1 \text{ remuneração integral} / 30 \text{ dias}) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} = 1,94\%$

**E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado:** aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do item "D - Aviso Prévio Trabalhado."

**F - Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado:**

**Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado** - Corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre salário, férias e 13º salário. Segundo a pesquisa RAIS, o empregado permanece mais ou menos 3 anos no emprego, dependendo do serviço pesquisado. Então, ao longo de 60 meses (prazo máximo que o contrato pode ser prorrogado) metade dos empregados já receberam aviso-prévio indenizado, daí fazemos a provisão da outra metade com a **ponderação de 50%** como ensinado na planilha do Comprasnet. No manual do Comprasnet diz-se que 10% (dez por cento) dos empregados pedem demissão, portanto eles não tem direito à multa nem ao saque do FGTS e daí a fórmula da provisão deve recair sobre os 90% (0,9) que recebem.

**(Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 50% multa x 8% Fgts x 0,9 =**

**(1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,5 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 = 4,30%**  
**4,30% x 50% de ponderação = 2,15%**

**4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**A - Reposição de Férias:**  $1 \text{ salário} \times (1/12) = 0,0833 = 8,33\%$

**B - Reposição por doença: Fundamento Legal: Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91 e Arts. 71 a 80 do Decreto nº 3.048/99 (Regul. Previdência Social).**

$\{[(4,14/30)/12]\} \times 100\% = 1,15\%$

4,14 = média de faltas anuais de cada trabalhador motivadas por doença;

30 = números de dias no mês;

12 = números de meses no ano;

100% = Remuneração.

**C - Licença paternidade:** Criada pelo Art. 7º, inciso XIX da CF/88, combinado com o Art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de 01 (um) ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: **fórmula  $((5/30)/12) \times 1,5 \times 100\% = 0,02\%$ .**

**D - Ausências Legais:** Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos Arts. 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). **Cálculo  $((3/365) \times 5\%) + ((2/365) \times 2\%) + ((4/365) \times 2\%) = 0,07\%$ , considerando:** 03 (três) dias para casamento, 02 (dois) dias por morte de familiar, 01 (um) dia como testemunha, 01 (um) dia para registro de filho, 01 (um) dia para justiça do trabalho, 01 (um) dia para doação de sangue;

**E - Reposição de Acidente de Trabalho: Ausência por Acidente de trabalho:**  $(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$

**F - Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente:** aplicação do percentual do submódulo 4.1 sobre os valores no cálculo do submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente.

**MÓDULO 05 – Custos Indiretos, Lucros e Tributos**

**A - Custos Indiretos / Despesas Administrativas:** apurado por meio da média de custos indiretos apresentados dos custos praticados pelos 03 (três) preços praticados na Administração Pública + preço praticado em contrato vigente, dividido por 4 – cálculo  $(a+b+c+d)/4$ . **Média = 4,99%.**

**B - Lucro Bruto:** Rubrica na qual se insere o CSSL e o IRPJ. Para fins da estimativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o percentual de Lucro, incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em **3,01%**, conforme apurado por meio da média de custos indiretos apresentados dos custos praticados pelos 03 (três) preços praticados na Administração Pública + preço praticado em contrato anterior, dividido por 4 – cálculo  $(a+b+c+d)/4$ . **Média = 3,01%.**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**C – Tributos (ISS, COFINS e PIS):** foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:  $((\text{MÓDULOS } 01 + 02 + 03 + 04 + \text{ Custos Indiretos} / \text{Despesas Administrativas} + \text{Lucro} \times (1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS}))/100) \times \text{Alíquota}$ .

ISS =  $((\text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Insumos}) \times (1 - (14,25/100))) \times 5,00\%$ ;

COFINS =  $((\text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Insumos}) \times (1 - (14,25/100))) \times 7,60\%$ ;

PIS =  $((\text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Insumos}) \times (1 - (14,25/100))) \times 1,65\%$ .

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA  
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  
(Nos termos do Anexo III da IN MPOG 02/2008)**

	Nº do Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO III-A  
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Nota:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Módulo 1: Composição da remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

**Nota:** o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Módulo 3: Insumos diversos**

<b>3</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas****Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	<b>Total</b>		

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	
	<b>Subtotal</b>	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	<b>Total</b>		

**Nota 1:** Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO III-B**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

**ANEXO III-C**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

<b>Tipo de serviço (A)</b>		<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (D x E)</b>
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)</b>						

**ANEXO III-D****Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).

**Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE IMPERFEIÇÕES**

**UNIDADE: \_\_\_\_\_**  
**MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**1) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**2) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade/posto de atendimento;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**3) Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**4) Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**5) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**6) Falta de material de limpeza;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**7) Não reposição de material de higiene pessoal;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**8) Utilização de material impróprio;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**9) Deixar de zelar pelas instalações do CBMDF utilizadas, por item e por dia;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**10) Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**11) Deixar de Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**12) Deixar de Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**13) Deixar de Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**14) Deixar de Fornecer ou atrasar a renovação dos uniformes, conforme previsto no Projeto Básico;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**15) Deixar de Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**16) Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no Projeto Básico;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**17) Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**18) Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.**

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Total de ocorrências										

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Imperfeição	11	12	13	14	15	16	17	18
Total de ocorrências								

**Instruções:**

- Preencher cada um dos 18 (dezoito) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

---

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO II AO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ -  
CBMDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.  
PROCESSO Nº: SEI-053-085232/2016

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel. QOBM/Comb. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital nº 26.362 de 11/11/2005 e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2016 DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2016 – DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016);

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – Será caracterizada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o DF.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, na hipótese de aumento do valor da mão-de-obra da prestação de serviços contínuos, sendo admitida apenas uma repactuação no interregno de um ano, em conformidade com a Decisão do TCDF nº 325/07. Nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, como é o caso, o prazo mínimo de 1(um) ano contar-se-á a partir da última repactuação;

12.3.1 - A data limite para a Contratada pleitear a repactuação será, conforme o caso, a do encerramento ou da prorrogação do contrato (Acórdão n.º 2.094/2010 – 2ª Câmara).

12.3.2 - O critério para repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva dos componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta; situação em que o gestor se cercará de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva concessão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custo, devendo ser formalizado através de aditivo contratual, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos na Decisão nº 325/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

12.3.3 - A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br).

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III AO EDITAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . ..... (data) ..... (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV AO EDITAL**

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no ComprasGovernamentais, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO V AO EDITAL**

**M O D E L O -**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_-CBMDF

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado), em (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio,  
no âmbito da licitação, com identificação completa)

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)